

[illegible]

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA DE ESGOTO DE TIMON
RUA SÃO JOSÈ
RUA SÃO JOSÈ, Nº 25 - CENTRO
06.429.229/0001-22

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000075 / 2025 TIPO: PROTOCOLO
DATA: 07/04/2025 HORA: 11:09:12 RESPONSÁVEL: ROSEANA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000541 AFL MENDES COMERCIO LTDA
ASSUNTO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
TERMO DE CONTRATO NºM 003/2025,PREGAO ELETRONICO Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024,ATA
DE REGISTRO DE PRECO Nº 013.B/2024
OBJETO: CONTRATAÇAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICO DIVERSOS,PARA SISTEMAS DE
ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE TIMON -MA
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO Nº DO DOCUMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA - SED Nº 038/2025

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:					
NOME: A F L MENDES COMÉRCIO LTDA				CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00	
ENDEREÇO: Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja 02, Jockey Club.				CIDADE/UF: Teresina - PI	
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
2. DADOS DA DESPESA:					
UNIDADE GESTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE					
PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.1018.2163.0000			NATUREZA DA DESPESA: Corrente – 3.3.90.30.00		
FONTE (S) DE RECURSO (S): 1.706.00			MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SRP		
DISPENSA Nº:			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024		
ATA SRP Nº: 013.B/2024	LIBERAÇÃO Nº:	CONTRATO Nº: 003/2025	PUBLICAÇÃO DOM Nº: Edição nº 3.138	SINCD Nº:	Nº PARCELAS: 01
VALOR R\$: 300.107,94 (Trezentos mil cento e sete reais, noventa e quatro centavos)					
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:					
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
1.0	-	Valor que se empenha para custeio de despesas contratuais, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos diversos para sistemas de abastecimento de água, destinados ao atendimento das demandas operacionais das comunidades rurais do Município de Timon.	-	300.107,94	
TOTAL R\$:				300.107,94	
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:					
DATA: 30/04/2025  Henrique de Souto Barbosa Tesoureiro - SAAE Portaria nº 0179/2025-GP CPF: 697.475.474-49 SOLICITANTE			DATA: ____/____/____ KLEITON CHRISTIAN SANTOS CUNHA:921480853 87 Assinado de forma digital por KLEITON CHRISTIAN SANTOS CUNHA:92148085387 Dados: 2025.04.30 10:11:27 -03'00' ORDENADOR DE DESPESA		

**SAAE**

Endereço: Av. Getulio Vargas, s/n

Cidade: TIMON

CNPJ Nº: 06.429.229/0001-22

2025

NOTA DE EMPENHO Nº 430001

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02		PODER EXECUTIVO		
20		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS-SAAE		
20.01		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE		
17.511.1018.2163.0000		Manutenção do Sistema de Água e Esgotos		
3 3 90 30		MATERIAL DE CONSUMO.		
3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
300.107,94		0,00	300.107,94	0,00

FICHA: 1439

DATA: 30/04/2025

PROCESSO: 75/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 100023/24

CONTRATO: 0003/25

CREDOR.: A. F. L. MENDES COMÉRCIO LTDA

CÓDIGO: 24777

CNPJ/CPF: 53.075.507/0001-70

CIDADE: SÃO LUÍS

U.F.: MA

ENDEREÇO: AV. MASCARENHA DE MORAES

Nº 125

BAIRRO: ALEMANHA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA CUSTEIO DE DESPESAS CONTRATUAIS, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAS HIDRÁULICOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON, CONFORME S.E.D Nº 038/2025.

Fonte de Recursos: Transferência Especial da União

Código de Aplicação: Transferências Constitucionais

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

300.107,94

Valor por Extensão:

trezentos mil, cento e sete reais e noventa e quatro centavos * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 30/04/2025

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 30/04/2025

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria nº 020/2025-GP
CPF: 921.480.853-87

Indiara Paz Pereira
Coordenadora Contábil
Portaria nº 08/2025-GP
CPF: 046.866.263-40

SAAE

Av. Getulio Vargas, s/n
06.429.229/0001-22

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 07/04/2025



Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
7				SAAE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 20				SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS-SAAE				
022001				SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAA				
17				Saneamento				
17 511				Saneamento Básico Rural				
17 511 1018				BENS NATURAIS COMUNS				
17 511 1018 1103 0000				Impl., Recup. e Manut.de Sistemas de Bastecimento D'agua				
1.500.00		171.001		Recursos Proprios do Municipio	0,00			70.000,00
					0,00			70.000,00
17 511 1018 2163 0000				Manutenção do Sistema de Água e Esgotos				
1128				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.500.00		171.001		Recursos Proprios do Municipio	0,00			800.000,00
					0,00			800.000,00
1439				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	300.107,94	0,00	300.107,94
1.706.00		002.001		Transferências Constitucionais	0,00			300.107,94
					0,00			300.107,94
1129				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.00		171.001		Recursos Proprios do Municipio	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
1130				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.500.00		171.001		Recursos Proprios do Municipio	395.294,76			404.705,24
					0,00			404.705,24
1131				3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	0 00	-50.107,94	49.892,06
1.500.00		171.001		Recursos Proprios do Municipio	0,00			49.892,06
					0,00			49.892,06
1132				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0 00	0,00	1.000,00
1.500.00		171.001		Recursos Proprios do Municipio	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
1133				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0 00	0,00	50.000,00
1.501.00		171.001		Recursos Proprios do Municipio	0,00			50.000,00
					0,00			50.000,00
1134				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0 00	0,00	30.000,00
1.501.00		171.001		Recursos Proprios do Municipio	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					7.800.000,00	453.408,62	-453.408,62	7.800.000,00
					2.252.236,98			5.547.763,02
					0,00			5.547.763,02
TOTAL GERAL					7.800.000,00	453.408,62	-453.408,62	7.800.000,00
					2.252.236,98			5.547.763,02
					0,00			5.547.763,02



Transferências Especiais
L.O.O

Plano de Ação > Detalhe



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-066491 / 2024
Programa: 09032024
Situação: Ciente
Beneficiário: 06.115.307/0001-14 - MUNICIPIO DE TIMON (MA)
Emenda Parlamentar: 202437580006-RUBENS PEREIRA JÚNIOR

Dados Básicos Dados Orçamentários Plano de Trabalho Análises Relatório Gestão

Dados do Beneficiário ^

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
06.115.307/0001-14 - MUNICIPIO DE TIMON	MA	211209	0.649
Banco (Obrigatório)	Agên... (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
001 - Banco do Brasil	2726-X	76214-8	Conta Ativa

Dados da Emenda Parlamentar ^

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investime.. (Obrigatório)
202437580006-RUBENS PEREIRA JUNIOR	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00

Dados Complementares do Plano ^

Finalidades

Tipo	Ações
17-Saneamento / 511-Saneamento Básico Rural	
17-Saneamento / 512-Saneamento Básico Urbano	

Histórico ^

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
***339.793-**	08/05/2024 21:11	Ciente
***754.816-**	07/05/2024 13:35	Aguardando Ciência

[Voltar](#)**REDES SOCIAIS**

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



Transferências Especiais
10.0

Plano de Ação Detalhe

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-066491 / 2024
Programa: 09032024
Situação: Ciente
Beneficiário: 06.115.307/0001-14 - MUNICIPIO DE TIMON (MA)
Emenda Parlamentar: 202437580006-RUBENS PEREIRA JÚNIOR

Dados Básicos **Dados Orçamentários** Plano de Trabalho Análises Relatório Gestão

Lista de Empenhos

Minuta	Empenho	Tipo	Valor	Situação	Ações
2024NME000033215	2024NE006549	Empenho Original	R\$ 300.000,00	Enviado	

Exibir: 10 1-1 de 1 itens

Lista de Documentos Hábeis

Empenho	Minuta	Documento Hábil	Valor	Situação	Ordem de Documento	Ações
2024NE006549	2024MDH00006231	2024TF009196	R\$ 300.000,00	Enviado	2024OP00000000	

Exibir: 10 1-1 de 1 itens

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



Transfere
gov.br



Transferências Especiais
10.0



Plano de Ação > Detalhe



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-066491 / 2024

Programa: 09032024

Situação: Ciente

Beneficiário: 06.115.307/0001-14 - MUNICIPIO DE TIMON (MA)

Emenda Parlamentar: 202437580006-RUBENS PEREIRA JÚNIOR

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Plano de Trabalho

Análises

Relatório Gestão

Total de Custeio Emenda
R\$ 300.000,00

+



Total de Investimento Emenda
R\$ 0,00

=



Total do Plano de Ação Emenda
R\$ 300.000,00

Período de Execução: 36 meses

12/12/2024 - 12/12/2027

Dados Básicos

Situação

12/12/2027

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

Sim Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

17-Saneamento / 511-Saneamento Básico Rural
17-Saneamento / 512-Saneamento Básico Urbano

Caracteres restantes: 4912

Execução Orçamentária

Declarar que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da divisão.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório)

36

Data fim prevista: 12/12/2027

Histórico de Alterações do Prazo de Execução

Responsável	Data/Hora	Prazo (Meses)	Justificativa	Detalhamento da justificativa
339793	09/12/2024 11:36	36		

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível

Total de Custeio da Emenda Disponível

Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00

R\$ 300,00

Lista de Executores

Executor	Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento
06.429.229/0001-22 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TIMON	Manutenção de sistemas de abastecimento de água no município de Timon - MA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00

Anexos

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Nenhum item encontrado		

Histórico

Histórico do Plano de Trabalho

Responsável	Data/Hora	Situação
***678813**	03/02/2025 15:38	Concluído
Sistema	24/01/2025 23:09	Em complementação
Sistema	24/01/2025 18:47	Enviado para análise
***678813**	23/01/2025 16:54	Concluído
***678813**	23/01/2025 16:47	Em Ajuste do Plano de Trabalho
***339793**	18/12/2024 18:27	Concluído
***339793**	18/12/2024 18:19	Em Ajuste do Plano de Trabalho
***339793**	09/12/2024 11:36	Concluído
***339793**	09/12/2024 11:31	Em elaboração

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.





Transferências Especiais
1.0.0

Plano de Ação > Detalhe

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-066491 / 2024
Programa 09032024
Situação: Ciente
Beneficiário: 06.115.307/0001-14 - MUNICIPIO DE TIMON (MA)
Emenda Parlamentar: 202437580006-RUBENS PEREIRA JÚNIOR

Dados Básicos Dados Orçamentários Plano de Trabalho **Análises** Relatório Gestão

Lista de Análises

Órgão Responsável pela Análise	Resultado da Análise	Data da Análise	Situação	Responsável	Ações
308800 - Ministério da Fazenda	Solicitar Complementação	24/01/2025 23:23	Concluída	Sistema	

Lista de Órgãos Responsáveis com Análise Pendente

Órgão Responsável

Nenhum item encontrado

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício nº 071/2025 GAB/ PRESIDENTE/SAAE

Timon - MA, 01 de Abril de 2025.

À Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.
A/C: Direção de Orçamentos.
Eronildes Cavalcante Alexandre

Prezada Senhora,

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por intermédio de seu Presidente, usa do presente para solicitar de Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio de despesas contratuais, com a aquisição de materiais hidráulicos para Sistemas de Abastecimento de Água, para atender as demandas da zona rural do Município de Timon, no valor de **R\$ 300.107,94 (trezentos mil cento e sete reais, noventa e quatro centavos)**.

As despesas serão assumidas nas dotações próprias desta autarquia, consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, na fonte de recursos **1.706 – Transferências Especiais da União**, inseridas no Projeto/ Atividade **17.511.1018.2163.0000**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**.

No aguardo do pronto atendimento, meus sinceros agradecimentos.

Respeitosamente,

KLEITON CHRISTIAN
SANTOS
CUNHA:92148085387

Assinado de forma digital por
KLEITON CHRISTIAN SANTOS
CUNHA:92148085387
Dados: 2025.04.01 13:37:48
-03'00'

Kleiton Christian Santos Cunha
CPF: 921.480.853-87
Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon/MA – SAAE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 078/2025

Ao senhor,
Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon/MA - SAAE

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 075/2025 referente a aquisição de materiais hidráulicos para o Sistema de Abastecimento de Água para atender as demandas da zona rural do Município de Timon. Conforme Segue:

LXXVIII. Classificação Orçamentária: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon - SAAE
Função	17 – Saneamento
Sub-Função	511 – Saneamento Básico Rural
Programa	1018 – Bens Naturais Comuns
Projeto Atividade	2163 - Manutenção do Sistema de Água e Esgotos
Classificação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Econômica	
Fonte de Recurso	1.706 – Transferência Especial da União.
Valor Total	R\$ 300.107,94 (Trezentos Mil Cento e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,



Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Nº 120/21
03
HUBRICA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA - SAPAD Nº 007/2024

1. DADOS DA DESPESA

Tipo de Despesa: ☐ Serviços ☒ Compras ☐ Serviços e/ou Obras de Engenharia

Objeto da Despesa:

Registro de Preço de equipamentos e materiais hidráulicos, para futuras e eventuais contratações visando o atendimento das demandas dos sistemas de abastecimento de água das localidades rurais do Município de Timon - MA.

Justificativa:

A Administração do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon, com o intento de assegurar a manutenção do pleno e adequado fornecimento de água às localidades rurais do Município de Timon - MA determina providências para procedimento administrativo, mediante Registro de Preços, para futuras contratações de equipamentos submersos e materiais hidráulicos diversos, na forma da legislação vigente, com a intenção de resguardar a viabilização imediata quanto a eventuais demandas dos sistemas de água das localidades abrangentes. As contratações futuras visa o planejamento anual de compras, de modo a agilizar, otimizar, padronizar e racionalizar o fornecimento dos bens, que se fazem imprescindíveis na prestação dos serviços públicos pertinentes, de forma satisfatória, às constantes demandas da autarquia, com vistas à viabilização da regularização do funcionamento dos diversos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais do município, além de prover estoque necessário para suprir as demandas cotidianas.

Os produtos objeto deste termo são de uso comum e freqüente, indispensáveis à manutenção dos serviços públicos prestado por esta Autarquia. O quantitativo indicado foi obtido mediante levantamento estimado do consumo do exercício de 2023, considerando, ainda, a imprevisibilidade de consumo por ser variável, de modo a não ocorrer desabastecimento e solução de continuidade. Considerando, que o objeto do presente termo de referência possui por sua natureza os requisitos legais para serem licitados por meio de Pregão, mediante sistema de registro de preços e por conter as características definidas nos termos do Art. 6º, XLV, da Lei 14.133, de 2021.

2. DETALHAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.0	-	und	Conjuntos motobombas sumersas.....		924.121,95
2.0	-	und	Tubos e conexões.....		642.895,95
3.0	-	und	Estruturas de concreto e Caixas d'água.....		630.841,80
4.0	-	und	Ferramentas.....		10.596,73
TOTAL ESTIMADO R\$					2.208.456,43

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Projeto/Atividade: 7.511.1018.2163.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.00

Receita Própria do Município

4. ANEXOS

Termo de Referência / Projeto Básico:

☒ Sim ☐ Não
Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos):

☒ Sim ☐ Não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROG. 120/24
04
RUBRICA

5. ASSINATURAS / CARIMBOS

DATA: 05/07/2024

Franklin de Oliveira Sousa
CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS
MATRICULA: 18.046-09
PORTARIA: 01/2021-GP

SOLICITANTE

DATA: 05/07/24

ORDENADOR DA DESPESA

Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
PORTARIA: 01/2021-GP
CPE 045.142.443-00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 003/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TIMON, POR MEIO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE E A EMPRESA A. F. L.
MENDES COMÉRCIO LTDA.**

O Município de Timon – MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede na Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo senhor Kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, portador da Carteira de Identidade - RG nº 075041912021-9/SSP-MA, e inscrito no CPF nº 921.480.853-87-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. F. L. Mendes Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.075.507/0001-70, com sede estabelecida na Avenida Mascarenhas de Moraes, Dom José Delgado, nº 125, bairro Alemanha, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato, representada pelo senhor Anilton Francisco Lobo Mendes, sócio-administrador, brasileiro, inscrito no CPF nº 100.099.063-04, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 120/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Ata de Registro de Preços nº 013.B/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1. Consiste objeto do presente Termo de Contrato o fornecimento integral, em parcela única, pela empresa contratada habilitada no processo em epígrafe de materiais hidráulicos diversos para sistemas de abastecimento de água, de acordo com a Ata do SRP nº 013.B/2024, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Contrato.

1.2. Vinculam-se à presente Contratação, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos, e à proposta do contratado.

1.3. Seguem abaixo os produtos e suas especificações objeto da presente contratação, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 013.B/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



LOTE III (Tubos e Conexões em PVC)					
Item Licitado	Discriminação dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Uni-ário R\$	Valor Total R\$
01	Adaptador curto em pvc flange LR, DE 40mmx1.1/4"marrom - <i>Krona</i>	06	Und	10,90	65,40
02	Adaptador curto em pvc flange LR, DE 50mmx1.1/2"marrom - <i>Krona</i>	20	Und	12,50	250,00
03	Adaptador curto em pvc flange LR, DE 60mm x 2" marrom - <i>Krona</i>	20	Und	19,42	388,40
04	Adaptador pvc LR DE 20mm x 1/2" marrom - <i>Krona</i>	800	Und	0,78	624,00
05	Adaptador pvc LR DE 25mm x 3/4" marrom - <i>Krona</i>	10	Und	1,00	10,00
06	Adaptador pvc LR DE 32mm x 1" marrom - <i>Krona</i>	10	Und	2,80	28,00
07	Adaptador em pvc LR DE 40mm x 1.1/4" marrom - <i>Krona</i>	10	Und	7,50	75,00
08	Adaptador em pvc LR DE 50mm x 1.1/2" marrom - <i>Krona</i>	100	Und	9,80	980,00
09	Adaptador pvc LR DE 60mm x 2" marrom - <i>Krona</i>	20	Und	10,98	219,60
10	Adesivoplástico 75g - Pulvitec	2.000	Bis.	6,84	13.680,00
14	Bucha de redução curta em pvc 25x20mm marrom - <i>Krona</i>	200	Und	0,37	74,00
15	Bucha curta redução em pvc sold. DE 32x25mm marrom - <i>Krona</i>	20	Und	0,66	13,20
16	Bucha curta redução em pvc sold. DE 40x32mm marrom - <i>Krona</i>	20	Und	0,72	14,40
17	Bucha curta redução em pvc sold. DE 50x40mm marrom - <i>Krona</i>	50	Und	1,44	72,00
18	Bucha curta redução, em pvc, sold. DE 60x50mm marrom <i>Krona</i>	50	Und	2,45	122,50
20	Bucha de redução em FG 2"x1.1/2" Tupy	10	Und	11,52	115,20
23	Cap pvc soldável DE 20mm marrom	800	Und	0,53	424,00
24	Cap pvc soldável DE 25mm marrom	100	Und	1,25	125,00
25	Cap pvc soldável DE 32mm marrom	20	Und	1,20	24,00
26	Cap pvc soldável DE 40mm marrom	20	Und	1,29	25,80
27	Cap pvc soldável DE 50mm marrom	40	Und	4,05	162,00
28	Cap pvc soldável DE 60mm marrom	20	Und	4,74	94,80
29	Cap pvc soldável DE 75mm marrom	05	Und	8,64	43,20
30	Cap pvc soldável DE 85mm marrom	05	Und	12,81	64,05
31	Colar pvc DE 40mm x 1/2"marrom	20	Und	4,32	86,40
32	Colar pvc DE 50mm x 1/2"marrom	400	Und	15,55	6.220,00
33	Colar pvc DE 60mm x 1/2"marrom	200	Und	5,34	1.068,00
34	Colar pvc DE 75mm x 1/2"marrom	10	Und	20,99	209,90
35	Colar pvc DE 85mm x 1/2"marrom	10	Und	17,58	175,80
37	Fita veda-rosca, 18mm x 50m caixa com 30 unidades	10	Cx	146,97	1.469,70
38	Joelho pvc sold. DE 20mm marrom	1.500	Und	0,79	1.185,00
39	Joelho pvc sold. DE 25mm marrom	50	Und	0,79	39,50
40	Joelho pvc sold. DE 32mm marrom	20	Und	1,59	31,80
41	Joelho pvc sold. DE 40mm marrom	20	Und	3,24	64,80
42	Joelho pvc sold. DE 50mm marrom	40	Und	6,82	272,80
43	Joelho pvc sold. DE 60mm marrom	20	Und	19,52	390,40



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



44	Lâmina serra aço rápido 1218 x 300mm para tubo pvc - <i>Starret</i>	100	Und	8,64	864,00
45	Luva pvc marrom bba DE 50mm com anel - <i>Tigre</i>	10	Und	25,90	259,00
46	Luva pvc marrom bba DE 60mm com anel - <i>Tigre</i>	10	Und	45,35	453,50
47	Luva pvc marrom bba DE 85mm com anel - <i>Tigre</i>	10	Und	77,02	770,20
48	Luva pvc marrom soldável DE 20mm - <i>Krona</i>	100	Und	0,84	84,00
49	Luva pvc marrom soldável DE 25mm - <i>Krona</i>	20	Und	1,23	24,60
50	Luva pvc marrom soldável DE 32mm - <i>Krona</i>	20	Und	1,87	37,40
51	Luva pvc marrom soldável DE 40mm - <i>Krona</i>	20	Und	3,75	75,00
52	Luva pvc marrom soldável DE 50mm - <i>Krona</i>	50	Und	4,25	212,50
53	Luva pvc união marrom DE 40mm	20	Und	12,16	243,20
54	Luva pvc união marrom DE 50mm	20	Und	21,59	431,80
55	Luva pvc união marrom DE 60mm	20	Und	84,90	1.698,00
56	Registro pvc esférico 20mm - <i>Krona</i>	800	Und	7,95	6.360,00
57	Registro pvc esférico 25mm - <i>Krona</i>	100	Und	11,61	1.161,00
58	Registro pvc esférico 32mm - <i>Krona</i>	10	Und	16,91	169,10
59	Registro pvc esférico 40mm - <i>Krona</i>	10	Und	21,99	219,90
60	Registro pvc esférico 50mm - <i>Krona</i>	80	Und	25,05	2.004,00
61	Registro pvc esférico 60mm - <i>Krona</i>	50	Und	40,36	2.018,00
62	Tee pvc soldável marrom DE 20mm	200	Und	1,37	274,00
63	Tee pvc soldável marrom DE 25mm	20	Und	1,52	30,40
64	Tee pvc soldável marrom DE 32mm	10	Und	1,52	15,20
65	Tee pvc soldável marrom DE 40mm	10	Und	1,51	15,10
66	Tee pvc soldável marrom DE 50mm	80	Und	4,67	373,60
67	Tee pvc soldável marrom DE 60mm	10	Und	14,58	145,80
68	Torneira pvc de bico 1/2" - <i>Krona</i>	800	Und	4,85	3.880,00
69	Tubo pvc sold. marrom DE 20mm (classe 15) - <i>Krona</i>	1.600	Vara	9,07	14.512,00
70	Tubo pvc sold. marrom DE 25mm (classe 15) - <i>Krona</i>	400	Vara	12,85	5.140,00
71	Tubo pvc sold. marrom DE 32mm (classe 15) - <i>Krona</i>	150	Vara	22,56	3.384,00
72	Tubo pvc sold. marrom DE 40mm (classe 15) - <i>Krona</i>	150	Vara	39,15	5.872,50
73	Tubo pvc sold. marrom DE 50mm (classe 15) - <i>Krona</i>	1.600	Vara	46,48	74.368,00
74	Tubo pvc sold. marrom DE 60mm (classe 15) - <i>Krona</i>	200	Vara	52,33	10.466,00
76	Tubo pvc sold. marrom DE 75mm (classe 15) - <i>Tigre</i>	40	Vara	100,77	4.030,80
78	Tubo pvc sold. marrom DE 85mm (classe 15) - <i>Tigre</i>	20	Vara	164,80	3.296,00
Valor Total R\$					171.797,25
Cento e setenta e um mil setecentos e noventa e sete reais, vinte cinco centavos					



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



LOTE V (Tubos em PVC e Conexões em FG)					
Item Licitado	Discriminação dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tubo edutor Geo DE 1.1/4"- <i>Asperb.</i>	35	Vara	50,81	1.778,35
02	Tubo edutor Geo DE 1.1/2"- <i>Asperbras</i>	170	Vara	66,29	11.269,30
04	Bucha de redução 1.1/2"x1.1/4" FG	16	Und	8,75	140,00
05	Bucha de redução 2"x1.1/2" FG	10	Und	11,53	115,30
06	Bucha de redução 2.1/2"x2" FG	05	Und	17,00	85,00
07	Bucha de redução 3"x2.1/2" FG	02	Und	28,43	56,86
08	Curva MF 90° DE 1.1/4" FG - <i>Tupy</i>	10	Und	51,71	517,10
09	Curva MF 90° DE 1.1/2" FG - <i>Tupy</i>	20	Und	74,99	1.499,80
13	Luva de redução 1.1/2"x1.1/4" FG	30	Und	10,09	302,70
14	Luva de redução 2"x1.1/2" FG	20	Und	17,37	347,40
18	Luva de união 1.1/2" FG - <i>Tupy</i>	05	Und	76,04	380,20
22	Luva simples fêmea 1.1/4" FG - DIN	30	Und	10,22	303,60
23	Luva simples fêmea 1.1/2" FG - DIN	250	Und	9,93	2.482,50
27	Niple de FG 1.1/4" - <i>Tupy</i>	10	Und	14,60	146,00
28	Niple de FG 1.1/2" - <i>Tupy</i>	20	Und	24,43	488,60
29	Niple de FG 2" - <i>Tupy</i>	03	Und	33,00	99,00
30	Válvula de retenção, horizontal, metálica 1.1/4" - <i>Inval</i>	10	Und	72,00	720,00
31	Válvula de retenção, horizontal metálica 1.1/2" - <i>Inval</i>	70	Und	79,70	5.579,00
Valor Total R\$					26.310,71
Vinte seis mil trezentos e dez reais, setenta e um centavos					

LOTE VIII (Bases de concreto e Caixas D'água)					
Item Licitado	Discriminação dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Base de concreto armado com 7 metros de altura, 03 (três) pilares, 01 (um) disco, para caixa d'água de 10.000 litros. <i>Marca: Concretec</i>	06	und	11.008,04	66.048,24
02	Caixa d'água em polietileno, com tampa, capacidade para 5.000 litros. <i>Marca: Fortlev</i>	04	und	2.3010,41	9.241,64
03	Caixa d'água em polietileno, com tampa, capacidade para 10.000 litros. <i>Marca Fortlev.</i>	06	und	3.118,35	18.710,10
Valor Total R\$					93.999,98
Noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos					



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



LOTE IX (Ferramentas)					
Item Licitado	Discriminação dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Broca escalonada – <i>Marca: Irwin</i>	01	Jg	44,31	44,31
02	Chave Allen – <i>Marca: Vonder</i>	01	Jg	7,55	7,55
03	Chave conjugada – <i>Marca: Vonder</i>	01	Jg	46,04	46,04
04	Chave de fenda estrela <i>Marca: Vonder</i>	01	Jg	55,10	55,10
05	Chave de grifo de 14” <i>Marca: Vonder</i>	05	Und	34,87	174,35
06	Chave de grifo de 18” <i>Marca: Vonder</i>	05	Und	48,32	241,60
07	Chave de grifo de 24” <i>Marca: Vonder</i>	05	Und	69,41	347,05
08	Esmeril de bancada – <i>Marca: Shulz</i>	01	Und	714,33	714,33
09	Furadeira de impacto de 1/2” <i>Marca: Bosh</i>	01	Und	489,67	489,67
10	Moitão, capacidade para 1.800 Kg <i>Marca: Tander</i>	01	Und	1.888,18	1.888,18
11	Talha elétrica com corrente, 220V, cap. 1.400Kg - <i>Marca: Tander</i>	01	Und	3 501,20	3.501,20
12	Torno de bancada de 6” <i>Marca: Marcon</i>	01	Und	490,62	490,62
Valor Total R\$					8.000,00
Oito mil reais					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato terá duração de 30 (dias) dias, com início na data de sua assinatura e vigorará de 10 de abril até 09 de maio de 2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência da presente contratação poderá ainda, se encerrar, antes do prazo citado no subitem anterior, na hipótese do cumprimento de todas as obrigações contratuais, quanto ao fornecimento integral dos produtos, a conformidade do recebimento, a liquidação total das despesas e o devido pagamento dos produtos objeto contratual.

2.3. Por tratar-se de materiais de fornecimentos contínuos o prazo de vigência da contratação é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ac ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração e permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O presente contrato não poderá ser prorrogado se o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 300.107,94 (trezentos mil cento e sete reais, noventa e quatro centavos)**, correspondentes aos quantitativos e preços estabelecidos na Cláusula Primeira, de acordo com os respectivos itens, que compõem os lotes contemplados no Pregão Eletrônico – SRP nº 023/2024, registrados em Ata nº 013.B/2024.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral e regular do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
(art. 92, V e VI, art. 141, I, da Lei 14.133/2021)**

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, inclusive quanto aos parcelamentos, se existirem, creditados em conta bancária, no prazo e condições estabelecidos em contrato, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), que deverão seguir devidamente atestadas por servidor designado (a) e demais documentos exigidos, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no presente contrato.

6.2. Os prazos para a liquidação e pagamento das despesas serão limitados a:

I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

II – 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da data da liquidação.

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V, XI da Lei

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência, reconhecendo-se o direito à revisão dos preços, quando solicitada pela CONTRATADA nos casos decorrentes de fatos previsíveis ou imprevisíveis, assim como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados, cujo prazo de resposta do pedido será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da ciência da solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



7.2. Não será admitida a revisão dos preços dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento depois de processada e expedida à CONTRATADA.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. São, ainda, obrigações do CONTRATANTE, aquelas estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos documentos a ele vinculados, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



- 9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Agente Fiscalizador do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei 14.133/2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 2º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
(art. 92, XII, DA Lei 14.133/2021)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11.2. Quanto à garantia técnica legal observar-se-á as disposições constantes do Termo de Referência, anexo do edital.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- I** - der causa à inexecução parcial do deste Contrato;
- II** - der causa à inexecução parcial do presente Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - der causa à inexecução total do Contrato;
- IV** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto de contratação sem motivo justificado;
- V** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI** - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

IV.1 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

IV.1.1 - O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

IV.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

IV.2 - Para infrações descritas nas alíneas “I”, “II” e “IV” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inicôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.14. As demais sanções administrativas aplicáveis ao CONTRATADO encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021)

13.1. O presente Termo de Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando da não conclusão deste Contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e, ainda, poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de apostilamento para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

13.6. Este Termo de Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117, Lei 14.133, de

14.1. A execução do presente Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. A designação que trata o subitem anterior deverá ser anexada ao presente Contrato e passa a fazer parte integrante deste.

14.2.. Compete ao agente fiscalizador do Contrato exercer o recebimento provisório dos produtos, a fim de que seja providenciada a sua conferência, e definitivamente quando verificada sua conformidade.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 92, VIII, Lei 14.133, de 2021)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria desta Autarquia, prevista no orçamento geral do Município de Timon-MA, para o exercício de 2024, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Saneamento Básico Rural: 17.511; ✓
Manutenção do Sistema de Água e Esgotos;
Proj/Atividade: 17.511.1018.2163.0000;
Material de Consumo: 3.3.90.30.00; ✓
Fonte de Recursos: 1.706.00 – Transferências Constitucionais.

15.2. Em caso de prorrogação contratual a dotação referente ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A Administração da CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art 94, I, da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio eletrônico oficial do município, em atenção ao art. 91, *caput*, da referida Lei, bem como a publicação resumida, em extrato do Contrato no Diário Oficial do Município – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021)

19.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas pela conciliação elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas aqui avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos legais.

Timon (MA), 10 de abril de 2025.

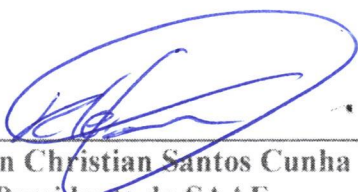
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL

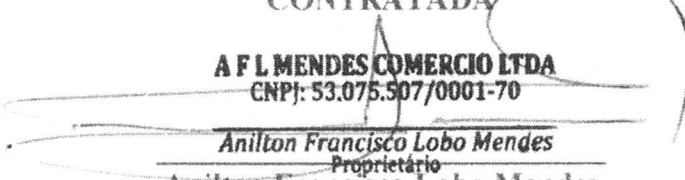


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE
CONTRATANTE


Kleiton Christian Santos Cunha
- Presidente do SAAE -

A. F. L. MENDES COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

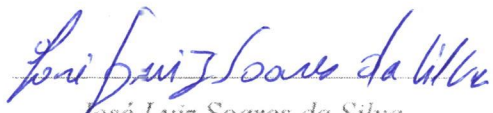
A F L MENDES COMERCIO LTDA
CNPJ: 53.075.507/0001-70


Anilton Francisco Lobo Mendes
Proprietário
Anilton Francisco Lobo Mendes
- Sócio Administrador -

TESTEMUNHA:


Gilson Santos Assunção
CPF nº 517.393.563-49

TESTEMUNHA:


José Luiz Soares da Silva
CPF nº 453.586.303-25





DE SOLIDARIEDADE E APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER, inscrito no CPNJ nº 14.688.670/0001-57. Vigência: Até o cumprimento integral de suas disposições.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 006/2025

Inexigibilidade de licitação nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: M R CAFÉ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ da contratada: 13.874.603/0001-64

Vigência do contrato: 4 MESES

Objeto: O objetivo do presente instrumento é a aquisição de água mineral, para atender as necessidades da secretaria municipal de habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Projeto Atividade: 2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Valor Global: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 08/04/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2025

Processo/Protocolo nº 075/2025

Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.B/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: A F L Mendes Comércio LTDA..

CNPJ da Contratada: 53.075.507/0001-70

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de materiais hidráulicos diversos, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: 30 dias, com início na data da assinatura em 10/04/2025 e término em 09/05/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.706.00 – Transferências Constitucionais

Valor Total: R\$ 300.107,94

Data da Assinatura: 10/04/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025, CONTRATO Nº 001/2025 IPMT, DISPENSA DE LICITAÇÃO / Lei Federal 14 1333/2021 - para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – IPMT. Neste ato representado pelo presidente do Instituto, Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, CPF: 396.090.223-91, nomeada pela portaria nº 030/2025-GP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 37.112.429/0001-80, no endereço: Av. José dos Santos e Silva, Nº 1615, sala 01, Centro, CEP: 64001-300, Teresina / Piauí, representada por Daniel Pantoja, CPF: 069.244.463-70, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, através de processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal

SEMFOG

DECRETO Nº 629, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2362.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$13.217.434,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				13.217.434,44
Anulação				
02	04	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
		89	04.124.1001.2032.0000 Manutenção da Controladoria Geral	
			528.000,00	
			3.3.90.35.00	
			500	
			001 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
			Recursos Próprios do Município	
02	06	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG	
		139	04.122.1001.2036.0000 Manutenção da Sec. Munic. de Administ e Gestão de Pessoal	13.000,00
			3.3.90.92.00	
			500	
			041 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
			Recursos do Município	
02	07	01	SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇ. - SEMFOG	
		163	04.122.1001.2040.0000 Manutenção da Sec. Munic. de Finanças	51.000,00



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



DE SOLIDARIEDADE E APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER, inscrito no CPNJ nº 14.688.670/0001-57. Vigência: Até o cumprimento integral de suas disposições.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 006/2025

Inexigibilidade de licitação nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: M R CAFÉ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ da contratada: 13.874.603/0001-64

Vigência do contrato: 4 MESES

Objeto: O objetivo do presente instrumento é a aquisição de água mineral, para atender as necessidades da secretaria municipal de habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Projeto Atividade: 2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Valor Global: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 08/04/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2025

Processo/Protocolo nº 075/2025

Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.B/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: A F L Mendes Comércio LTDA..

CNPJ da Contratada: 53.075.507/0001-70

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de materiais hidráulicos diversos, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: 30 dias, com início na data da assinatura em 10/04/2025 e término em 09/05/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.706.00 – Transferências Constitucionais

Valor Total: R\$ 300.107,94

Data da Assinatura: 10/04/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025, CONTRATO Nº 001/2025 IPMT, DISPENSA DE LICITAÇÃO / Lei Federal 14 1333/2021 - para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – IPMT. Neste ato representado pelo presidente do Instituto, Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, CPF: 396.090.223-91, nomeada pela portaria nº 030/2025-GP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 37.112.429/0001-80, no endereço: Av. José dos Santos e Silva, Nº 1615, sala 01, Centro, CEP: 64001-300, Teresina / Piauí, representada por Daniel Pantoja, CPF: 069.244.463-70, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, através de processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal

14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas; OBJETO: ~~Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente e material de limpeza~~, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, de acordo com as especificações e detalhamentos, em razão do interesse e necessidade do Instituto. Cláusula Terceira - DO PREÇO: O valor de R\$ 9.578, 97 (Nove mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos). Cláusula Quarta - DOS RECURSOS: as seguintes dotações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSOS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT

PROJETO ATIVIDADE: 12#0

FONTE DE RECURSOS: 832

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00

Data da Assinatura: 14/04/2025

Data da Vigência: 14/10/2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 022/2025 – 3P**

FAVORECIDO: ELANE DE SOUSA LIMA ALVES

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS -MA/ TIMON-MA

PERÍODO: 15 A 16 de Abril de 2025.

QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: 260,00

VALOR TOTAL: 520,00

FINALIDADE: Cumprir agenda na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em reunião de criação do Fórum dos Secretários Municipais de Meio Ambiente do Maranhão.

Portaria de Concessão nº02/2025-SEMMA

Favorecido: Denilson Sousa Santos

Cargo/Função: Assessor Administrativo

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Destino: Timon-MA / São Luis-MA

Período: 15/04/2025 a 16/04/2025

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 155,00. Valor Global: 310,00.

Finalidade: acompanhar a secretária em cumprimento de agenda com a Secretar de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão, em Reunião de Criação do Fórum dos Secretários de Meio Ambiente do Maranhão.

Portaria de Concessão nº03/2025-SEMMA

Favorecido: Francisca Maria de Araújo Rocha

Cargo/Função: Coordenadora Administrativa

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Destino: Timon-MA / São Luis-MA

Período: 15/04/2025 a 16/04/2025

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 230,00. Valor Global: 460,00.

Finalidade: acompanhar a secretária em cumprimento de agenda com a Secretar de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão, em Reunião de Criação do Fórum dos Secretários de Meio Ambiente do Maranhão.

SEMFOG

DECRETO Nº 629, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.23#2.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$13.217.434,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					13.217.434,44
Anulação					
02	04	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
		89	04.124.1001.2032.0000	Manutenção da Controladoria Geral	
			528.000,00		
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	06	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG		
		139	04.122.1001.2036.0000	Manutenção da Sec. Munic. de Administ e Gestão de Pessoal	13.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			041 001	Recursos do Município	
02	07	01	SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇ. - SEMFOG		
		163	04.122.1001.2040.0000	Manutenção da Sec. Munic. de Finanças	51.000,00



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

Certificamos para os fins necessários, que o Termo de Contrato de Compra nº 003/2025, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa A F L MENDES COMÉRCIO LTDA, encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, bem como foi elaborado de acordo com a respectiva Minuta e Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 023/2024, em observância à Ata de Registro de Preço nº 013.B/2024, cujo certame foi conduzido pela Coordenadoria Geral de Controle de Licitações do Município de Timon.

Timon – MA, 11 de abril de 2025.

Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos
SAAE

Ratifico:

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 003/2025 ✓

Processo/Protocolo nº 075/2025 ✓

Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024 ✓

Ata de Registro de Preço nº 013.B/2024 ✓

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: A F L Mendes Comércio LTDA.. ✓

CNPJ da Contratada: 53.075.507/0001-70

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de materiais hidráulicos diversos, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: 30 dias, com Início na data da assinatura e término em ____/____/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000 ✓

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.706.00 – Transferências Constitucionais

Valor Total: R\$ 300.107,94

Data da Assinatura: ____/____/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 025/2025 – SAAE

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 003/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 003/2025 para o exercício de 2025 da Empresa AFL MENDES COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto de Contratação de Empresa fornecedora de materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

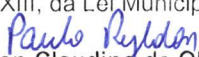
Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de Abril de 2025.


Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente SAAE
Portaria nº 020/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.


Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP



O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 20147, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar a fiscalização a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao(s) Contrato nº 008/2025 – SLA NEGOCIOS LTDA

SERVIDOR	CPF
ALVINO COSTA MATOS NETO - GESTOR	021.995.173-06
PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA- FISCAL	065.187.163-80

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE
PORTARIA Nº 016/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 003/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 003/2024 para o exercício de 2025 da Empresa SANVITAESOLUÇÕES EM SERVIÇOS, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Obras de sistema de Água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Luís Felipe Medeiros Costa- Fiscal	9221277

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 024/2025 – SAAE DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 002/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 002/2025 para o exercício de 2025 da Empresa ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, que tem como objeto de Contratação de Empresa Locadora de Veículos automotivos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 025/2025 – SAAE DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 003/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 003/2025 para o exercício de 2025 da Empresa AFL MENDES COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto de Contratação de Empresa fornecedora de materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IPMT
PORTARIA nº 020/2025-IPMT TIMON-MA, 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021 no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contra os celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.



O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº **SAAE**
FLS. **Folha nº 27**
RUBRICA **Processo nº**
Assinatura

TELEFONE (81) 3232-1153 e 3233-3525

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 013.B/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024 – SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SAAE

OBJETO: Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento – conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon – MA, de acordo com as especificações deste edital.

Agente de Contratação/Pregoeiro:

Adjudicação: 17/10/2024

Homologação: 17/10/2024

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA: A F L MENDES COMERCIO LTDA.CNPJ Nº 53.075.507/0001-70				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 03				
01	Adaptador curto pvc flange L.R. DE 40mm x 1.1/4" marrom	KRONA	6	R\$10,90
02	Adaptador curto pvc flange L.R. DE 50mm x 1.1/2" marrom	KRONA	40	R\$12,50
03	Adaptador curto pvc flange L.R. DE 60mm x 2" marrom	KRONA	80	R\$19,42
04	Adaptador pvc L.R. DE 20mm x 1/2" marrom	KRONA	800	R\$0,78
05	Adaptador pvc L.R. DE 25mm x 3/4" marrom	KRONA	40	R\$1,00
06	Adaptador pvc L.R. DE 32mm x 1" marrom	KRONA	24	R\$2,80
07	Adaptador pvc L.R. DE 40mm x 1.1/4" marrom	KRONA	24	R\$7,50
08	Adaptador pvc L.R. DE 50mm x 1.1/2" marrom	KRONA	160	R\$9,80
09	Adaptador pvc L.R. DE 60mm x 2" marrom	KRONA	160	R\$10,98
10	Adesivo plástico 75g	PULVITEC	2000	R\$6,84
11	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 60mm	TAMPELLI	80	R\$6,34
12	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 75mm	TAMPELLI	24	R\$12,10
13	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 85mm	TAMPELLI	6	R\$17,66
14	Buchada Redução Curta PVC de 25x20mm marrom	KRONA	480	R\$0,37
15	Buchacurta redução soldável pvc DE 32x25mm marrom	KRONA	80	R\$0,66
16	Buchacurta redução soldável pvc DE 40x32mm marrom	KRONA	40	R\$0,72
17	Buchacurta redução soldável pvc DE 50x40mm marrom	KRONA	160	R\$1,44
18	Buchacurta redução soldável pvc DE 60x50mm marrom	KRONA	160	R\$2,45
19	Buchada redução 1.1/2"x1.1/4" FG	TUPY	6	R\$8,74
20	Buchada redução 2"x1.1/2" FG	TUPY	6	R\$11,52
21	Buchada redução 2.1/2"x2" FG	TUPY	6	R\$17,34
22	Buchada redução 3"x2.1/2" FG	TUPY	04	R\$28,39
23	Cappvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	800	R\$0,53
24	Cappvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	160	R\$1,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº

FLS.

RUBRICA

Folha nº 28

Processo nº

Assinatura:

25	CappvcsoldávelDE32mm marrom	KRONA	20	R\$1,20
26	CappvcsoldávelDE40mm marrom	KRONA	20	R\$1,29
27	CappvcsoldávelDE50mm marrom	KRONA	20	R\$4,05
28	CappvcsoldávelDE60mm marrom	KRONA	20	R\$4,74
29	CappvcsoldávelDE75mm marrom	KRONA	6	R\$8,64
30	CappvcsoldávelDE85mm marrom	KRONA	6	R\$12,81
31	ColarpvcDE40mmx1/2" marrom	KRONA	20	R\$4,32
32	Colar pvc DE 50mm x 1/2" marrom	KRONA	400	R\$15,55
33	ColarpvcDE60mmx1/2" marrom	KRONA	400	R\$5,34
34	ColarpvcDE75mmx1/2" marrom	KRONA	6	R\$20,99
35	ColarpvcDE85mmx1/2" marrom	KRONA	6	R\$17,58
36	Cruzetapvcsold. DE50mmmarrom	KRONA	6	R\$20,04
37	Fitaveda-rosca 18mmx50m,caixacom30und	POLYFITAS	20	R\$146,97
38	Joelhopsold. DE20mm marrom	KRONA	2400	R\$0,79
39	Joelhopsold. DE25mm marrom	KRONA	80	R\$0,79
40	Joelhopsold. DE32mm marrom	KRONA	80	R\$1,59
41	Joelhopsold. DE40mm marrom	KRONA	20	R\$3,24
42	Joelhopsold. DE50mm marrom	KRONA	20	R\$6,82
43	Joelhopsold. DE60mm marrom	KRONA	20	R\$19,52
44	Lâminaserraçorápidoparatubo pvc1218x300mm	STARRET	830	R\$8,64
45	Luva pvc bba DE50mmcomanelmarrom	TIGRE	20	R\$25,90
46	Luva pvc bba DE60mmcomanelmarrom	TIGRE	20	R\$45,35
47	Luva pvc bba DE85mmcomanelmarrom	TIGRE	16	R\$77,02
48	LuvapvcsoldávelDE20mm marrom	KRONA	240	R\$0,84
49	LuvapvcsoldávelDE25mm marrom	KRONA	80	R\$1,23
50	LuvapvcsoldávelDE32mm marrom	KRONA	80	R\$1,87
51	LuvapvcsoldávelDE40mm marrom	KRONA	80	R\$3,75
52	LuvapvcsoldávelDE50mm marrom	KRONA	120	R\$4,25
53	Luvapvcunião DE40mm marrom	KRONA	80	R\$12,16
54	Luvapvcunião DE50mm marrom	KRONA	120	R\$21,59
55	Luvapvcunião DE60mm marrom	KRONA	80	R\$84,90
56	Registropvc esféricode20mm	KRONA	830	R\$7,95
57	Registropvc esféricode25mm	KRONA	320	R\$11,61
58	Registropvc esféricode32mm	KRONA	16	R\$16,91
59	Registropvc esféricode40mm	KRONA	16	R\$21,99
60	Registropvc esféricode50mm	KRONA	80	R\$25,05
61	Registropvc esféricode60mm	KRONA	80	R\$40,36
62	TeepvcsoldávelDE20mm marrom	KRONA	430	R\$1,37
63	TeepvcsoldávelDE25mm marrom	KRONA	80	R\$1,52
64	TeepvcsoldávelDE32mm marrom	KRONA	80	R\$1,52
65	TeepvcsoldávelDE40mm marrom	KRONA	20	R\$1,51
66	TeepvcsoldávelDE50mm marrom	KRONA	80	R\$4,67
67	TeepvcsoldávelDE60mm marrom	KRONA	20	R\$14,58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº **SAAE**
FLS. **Folha nº 29**
RUBRICA **Processo nº**
Assinatura

68	Torneira pvc de bico 1/2"	KRONA	800	R\$4,85
69	Tubopvc sold.DE20mm(classe15) marrom	KRONA	1000	R\$9,07
70	Tubopvc sold.DE25mm(classe15)marrom	KRONA	400	R\$12,85
71	Tubopvc sold.DE32mm(classe15) marrom	KRONA	150	R\$22,56
72	Tubopvc sold.DE40mm(classe15) marrom	KRONA	150	R\$39,15
73	Tubopvc sold.DE50mm(classe15) marrom	KRONA	1000	R\$46,48
74	Tubopvc sold.DE60mm(classe15) marrom	KRONA	800	R\$52,33
75	Tubopvc pba60mmcomanelclasse15marrom	TIGRE	400	R\$64,06
76	Tubopvc sold.DE75mm(classe15) marrom	TIGRE	80	R\$100,77
77	Tubopvc pba DE75mmcomanel(cl15) marrom	TIGRE	40	R\$164,95
78	Tubopvc sold.DE85mm(classe15) marrom	TIGRE	24	R\$164,80
79	Tubopvc pba DE85mmcomanel(cl15) marrom	TIGRE	16	R\$228,45

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 04				
01	Adaptador curtopvcflangeLR,DE40mmx1.1/4"marrom	KRONA	04	R\$10,90
02	Adaptador curtopvcflangeLR,DE50mmx1.1/2"marrom	KRONA	10	R\$12,50
03	Adaptador curtopvcflangeLR,DE60mmx2"marrom	KRONA	20	R\$19,42
04	AdaptadorpvcLRDE20mmx1/2"marrom	KRONA	200	R\$0,78
05	AdaptadorpvcLRDE25mmx3/4"marrom	KRONA	10	R\$1,00
06	AdaptadorpvcLRDE32mmx1"marrom	KRONA	06	R\$2,80
07	AdaptadorpvcLRDE40mmx1.1/4"marrom	KRONA	06	R\$7,50
08	AdaptadorpvcLRDE50mmx1.1/2"marrom	KRONA	40	R\$9,80
09	AdaptadorpvcLRDE60mmx2" marrom	KRONA	40	R\$10,98
10	Adesivoplástico75g	PULVITEC	500	R\$6,84
11	Anel deborrachaparaturbopvcmarromde60mm	TAMPELLI	20	R\$6,34
12	Anel deborrachaparaturbopvcmarromde75mm	TAMPELLI	06	R\$12,10
13	Anel deborrachaparaturbopvcmarromde85mm	TAMPELLI	04	R\$17,66
14	BuchadeReduçãoCurtaPVC de25x20mm marrom	KRONA	20	R\$0,37
15	BuchacurtareduçãosoldávelpvcDE32x25mmmarrom	KRONA	20	R\$0,66
16	Buchacurtareduçãosoldável pvcDE40x32mmmarrom	KRONA	10	R\$0,72
17	Buchacurtareduçãosoldável pvcDE50x40mmmarrom	KRONA	40	R\$1,44
18	Buchacurtareduçãosoldável pvcDE60x50mmmarrom	KRONA	40	R\$2,45
19	Buchaderedução1.1/2"x1.1/4"FG	TUPY	04	R\$8,74
20	Buchaderedução2"x1.1/2"FG	TUPY	04	R\$11,52
21	Buchaderedução2.1/2"x2"FG	TUPY	04	R\$17,34
22	Buchaderedução3"x2.1/2"FG	TUPY	01	R\$28,39
23	CappvcsoldávelDE20mm marrom	KRONA	200	R\$0,53
24	CappvcsoldávelDE25mm marrom	KRONA	40	R\$1,25
25	CappvcsoldávelDE32mm marrom	KRONA	20	R\$1,20
26	CappvcsoldávelDE40mm marrom	KRONA	20	R\$1,29
27	CappvcsoldávelDE50mm marrom	KRONA	20	R\$4,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº

FLS.

Folha nº 30

RUBRICA processo nº

Assinatura

28	CappvesoldávelDE60mm marrom	KRONA	20	R\$4,74
29	CappvesoldávelDE75mm marrom	KRONA	04	R\$8,64
30	CappvesoldávelDE85mm marrom	KRONA	04	R\$12,81
31	ColarpvcDE40mmx1/2" marrom	KRONA	20	R\$4,32
32	Colarpvc DE50mmx1/2" marrom	KRONA	00	R\$15,55
33	ColarpvcDE60mmx1/2" marrom	KRONA	00	R\$5,34
34	ColarpvcDE75mmx1/2" marrom	KRONA	04	R\$20,99
35	ColarpvcDE85mmx1/2" marrom	KRONA	04	R\$17,58
36	Cruzetapvesold.DE50mmmarrom	KRONA	04	R\$20,04
37	Fitaveda-rosca 18mmx50m,caixacom30und	POLYFITAS	10	R\$146,97
38	Joelhovcsold.DE20mm marrom	KRONA	00	R\$0,79
39	Joelhovcsold.DE25mm marrom	KRONA	20	R\$0,79
40	Joelhovcsold.DE32mm marrom	KRONA	20	R\$1,59
41	Joelhovcsold.DE40mm marrom	KRONA	10	R\$3,24
42	Joelhovcsold.DE50mm marrom	KRONA	10	R\$6,82
43	Joelhovcsold.DE60mm marrom	KRONA	10	R\$19,52
44	Lâminaserreaçorápido paratubo pvc1218x300mm	STARRET	00	R\$8,64
45	Luva pvc bba DE50mmcomanelmarrom	TIGRE	10	R\$25,90
46	Luva pvc bba DE60mmcomanelmarrom	TIGRE	10	R\$45,35
47	Luva pvc bba DE85mmcomanelmarrom	TIGRE	04	R\$77,02
48	LuvapvesoldávelDE20mm marrom	KRONA	60	R\$0,84
49	LuvapvesoldávelDE25mm marrom	KRONA	20	R\$1,23
50	LuvapvesoldávelDE32mm marrom	KRONA	20	R\$1,87
51	LuvapvesoldávelDE40mm marrom	KRONA	20	R\$3,75
52	LuvapvesoldávelDE50mm marrom	KRONA	30	R\$4,25
53	Luvapvcunião DE40mm marrom	KRONA	20	R\$12,16
54	Luvapvcunião DE50mm marrom	KRONA	30	R\$21,59
55	Luvapvcunião DE60mm marrom	KRONA	20	R\$84,90
56	Registropvc esféricode20mm	KRONA	00	R\$7,95
57	Registropvc esféricode25mm	KRONA	80	R\$11,61
58	Registropvc esféricode32mm	KRONA	04	R\$16,91
59	Registropvc esféricode40mm	KRONA	04	R\$21,99
60	Registropvc esféricode50mm	KRONA	20	R\$25,05
61	Registropvc esféricode60mm	KRONA	20	R\$40,36
62	TeepvesoldávelDE20mm marrom	KRONA	00	R\$1,37
63	TeepvesoldávelDE25mm marrom	KRONA	20	R\$1,52
64	TeepvesoldávelDE32mm marrom	KRONA	20	R\$1,52
65	TeepvesoldávelDE40mm marrom	KRONA	10	R\$1,51
66	TeepvesoldávelDE50mm marrom	KRONA	20	R\$4,67
67	TeepvesoldávelDE60mm marrom	KRONA	10	R\$14,58
68	Torneirapvcdebico1/2"	KRONA	00	R\$4,85
69	Tubopvc sold.DE20mm(classe15) marrom	KRONA	00	R\$9,07
70	Tubopvc sold.DE25mm(classe15) marrom	KRONA	00	R\$12,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº

FLS. -

RUBRICA

Folha nº 31

Processo nº

Assinatura

71	Tubopvc sold.DE32mm(classe15) marrom	KRONA	4C	R\$22,56
72	Tubopvc sold.DE40mm(classe15) marrom	KRONA	4C	R\$39,15
73	Tubopvc sold.DE50mm(classe15) marrom	KRONA	40)	R\$46,48
74	Tubopvc sold.DE60mm(classe15) marrom	KRONA	20)	R\$52,33
75	Tubopvc pba60mmcomanelclasse15marrom	TIGRE	10)	R\$64,06
76	Tubopvc sold.DE75mm(classe15) marrom	TIGRE	2C	R\$100,77
77	Tubopvc pba DE75mmcomanel(c115) marrom	TIGRE	1C	R\$164,95
78	Tubopvc sold.DE85mm(classe15) marrom	TIGRE	0C	R\$164,80
79	Tubopvc pba DE85mmcomanel(c115) marrom	TIGRE	0C	R\$228,45

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALO UNITÁRIO
LOTE 05				
01	Tubo Edutor Geo DE 1.1/4"	ASPERBRAS	8	R\$50,81
02	Tubo Edutor Geo DE 1.1/2"	ASPERBRAS	4	R\$66,29
03	Tubo Edutor Geo DE 2"	ASPERBRAS	8	R\$76,38
04	Buchaderedução1.1/2"x1.1/4" FG	TUPY	1	R\$8,75
05	Buchaderedução2"x1.1/2" FG	TUPY	1	R\$11,53
06	Buchaderedução2.1/2"x2" FG	TUPY	1	R\$17,00
07	Buchaderedução3"x2.1/2" FG	TUPY	0	R\$28,43
08	CurvaMF90°DE1.1/4" FG	TUPY	24	R\$51,71
09	CurvaMF90°DE1.1/2"FG	TUPY	8	R\$74,99
10	CurvaMF90°DE2"FG	TUPY	4	R\$120,00
11	CurvaMF90°DE2.1/2"FG	TUPY	15	R\$103,75
12	CurvaMF90°DE3"FG	TUPY	04	R\$128,05
13	Luva deredução1.1/2"x1.14" FG	TUPY	120	R\$10,09
14	Luva deredução2"x1.1/2"FG	TUPY	8	R\$17,37
15	Luva deredução2.1/2"x2"FG	TUPY	4	R\$81,72
16	Luva deredução3"x2.1/2"FG	TUPY	04	R\$95,31
17	Luva deunião1.1/4"FG	TUPY	15	R\$25,22
18	Luva deunião1.1/2"FG	TUPY	15	R\$76,04
19	Luvadeunião2"FG	TUPY	03	R\$95,00
20	Luva deunião2.1/2"FG	TUPY	03	R\$93,66
21	Luvadeunião3"FG	TUPY	04	R\$123,09
22	Luvasimples fêmea1.1/4"FG-DIN	TUPY	120	R\$10,12
23	Luvasimples fêmea1.1/2"FG-DIN	TUPY	320	R\$9,93
24	Luvasimples fêmea2"FG-DIN	TUPY	80	R\$11,55
25	Luvasimples fêmea2.1/2"FG-DIN	TUPY	32	R\$61,75
26	Luvasimples fêmea3"FG -DIN	TUPY	08	R\$84,48
27	Nipledeferrogalvanizado1.1/4"	TUPY	80	R\$14,60
28	Nipledeferrogalvanizado1.1/2"	TUPY	150	R\$24,43
29	Nipledeferrogalvanizado2"	TUPY	40	R\$33,00
30	Válvulametalícadereçãohorizontal1.1/4"	INVAL	16	R\$72,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº

FLS.

RUBRICA

Folha nº 37

Processo nº

Assinatura

31	Válvulametalícadereçãohorizontal1.1/2"	INVAL	120	R\$79,70
32	Válvulametalícadereçãohorizontal2"	INVAL	16	R\$118,80

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QNTD	VALOR UNIT
LOTE 06				
01	Tubo Edutor Geo DE 1.1/4"	ASPERBRAS	20	R\$50,81
02	Tubo Edutor Geo DE 1.1/2"	ASPERBRAS	100	R\$66,29
03	Tubo Edutor Geo DE 2"	ASPERBRAS	20	R\$76,38
04	Buchaderedução1.1/2"x1.1/4" FG	TUPY	04	R\$8,75
05	Buchaderedução2"x1.1/2" FG	TUPY	04	R\$11,53
06	Buchaderedução2.1/2"x2"FG	TUPY	04	R\$17,00
07	Buchaderedução3"x2.1/2"FG	TUPY	01	R\$28,43
08	CurvaMF90°DE1.1/4"FG	TUPY	06	R\$51,71
09	CurvaMF90°DE1.1/2"FG	TUPY	20	R\$74,99
10	CurvaMF90°DE2"FG	TUPY	10	R\$120,00
11	CurvaMF90°DE2.1/2"FG	TUPY	04	R\$103,75
12	CurvaMF 90°DE3"FG	TUPY	01	R\$128,05
13	Luva deredução1.1/2"x1.14"FG	TUPY	30	R\$10,09
14	Luva deredução2"x1.1/2"FG	TUPY	20	R\$17,37
15	Luva deredução2.1/2"x2"FG	TUPY	10	R\$81,72
16	Luva deredução3"x 2.1/2"FG	TUPY	01	R\$95,31
17	Luva deunião1.1/4"FG	TUPY	04	R\$25,22
18	Luva deunião1.1/2"FG	TUPY	04	R\$76,04
19	Luvadeunião2"FG	TUPY	02	R\$95,00
20	Luva deunião2.1/2"FG	TUPY	02	R\$93,66
21	Luvadeunião3"FG	TUPY	01	R\$123,09
22	Luvasimplesfêmea1.1/4"FG-DIN	TUPY	30	R\$10,12
23	Luvasimplesfêmea1.1/2"FG-DIN	TUPY	80	R\$9,93
24	Luvasimplesfêmea2"FG-DIN	TUPY	20	R\$11,55
25	Luvasimplesfêmea2.1/2"FG-DIN	TUPY	08	R\$61,75
26	Luvasimplesfêmea3"FG-DIN	TUPY	02	R\$84,48
27	Nipledeferrogalvanizado1.1/4"	TUPY	20	R\$14,60
28	Nipledeferrogalvanizado1.1/2"	TUPY	40	R\$24,43
29	Nipledeferrogalvanizado2"	TUPY	10	R\$33,60
30	Válvulametalícadereçãohorizontal1.1/4"	INVAL	04	R\$72,00
31	Válvulametalícadereçãohorizontal1.1/2"	INVAL	30	R\$79,70
32	Válvulametalícadereçãohorizontal2"	INVAL	04	R\$118,80

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 08				
01	Base de concreto com 03 (três) pilares, 01 (um) disco, 07 m de altura, para caixa d'água de 10.000 litros.	CONCRETEC	06	R\$11.008,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº **SAAE**
FLS. **Folha nº 33**
RUBRICA **Processo nº**
Assinatura:

02	Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 5.000 litros.	FORTLEV	04	R\$2.310,41
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 10.000 litros.	FORTLEV	06	R\$3.118,35

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT
LOTE 09				
01	Broca escalonada	IRWIN	0	R\$44,31
02	Chave allen	VONDER	0	R\$7,55
03	Chave conjugada	VONDER	0	R\$46,04
04	Chave de fenda estrela	VONDER	0	R\$55,10
05	Chave de grifo 14"	VONDER	05	R\$34,87
06	Chave de grifo 18"	VONDER	05	R\$48,32
07	Chave de grifo 24"	VONDER	05	R\$69,41
08	Esmeril de bancada	SHULZ	0	R\$714,33
09	Furadeira de impacto de 1/2"	BOSCH	0	R\$489,67
10	Moitão cap. 1 800kg	TANDER	0	R\$1.888,18
11	Talha elétrica com corrente 220V, cap. 1.400kg	TANDER	0	R\$3.501,20
12	Torno de bancada de 6"	MARCON	0	R\$490,62

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **A F L MENDES COMERCIO LTDA.**, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **013-B/2024**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0120/2024 – SAAE.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	A F L MENDES COMERCIO LTDA.
CNPJ	nº53.075.507/0001-70
ENDEREÇO	Avenida Mascarenhas de Moraes, Dom José Delgado, nº 125, Bairro: Alemanha, São Luis – MA, CEP: 65.036-810.
REPRESENTANTE	Sr.º Anilton Francisco Lobo Mendes
CPF	nº100.099.063-04
E-MAIL	aflobomendes@hotmail.com
TELEFONE	(98) 3231-2532 e (98) 9 9140-8010



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROC. Nº **SAAE**
FLS. **Folha nº 34**
RUBRICA **Processo nº**
Assinatura

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.B/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024

TERMO DE ASSINATURA

A **A F L MENDES COMERCIO LTDA**, inscrita do CNPJ sob o nº 53.075.507/0001-70, Inscrição Estadual: 128338458, com sede Avenida Mascarenhas de Moraes, Dom José Delgado, nº 125, Bairro: Alemanha, São Luis – MA, CEP: 65.036-810, contatos: (98) 3231-2532 / (98) 99140-8010 email: aflobomendes@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Anilton Francisco Lobo Mendes, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 013.B/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024 – SAAE, Processo Administrativo Nº 0120/2024 do Município de Timon – MA, que tem por objeto: **Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento – conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon-MA, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03					
01	Adaptador curto pvc flange LR, DE 40mmx1.1/4" marrom	KRONA	16	R\$ 10,90	R\$ 174,40
02	Adaptador curto pvc flange LR, DE 50mmx1.1/2" marrom	KRONA	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
03	Adaptador curto pvc flange LR, DE 60mmx2" marrom	KRONA	80	R\$ 19,42	R\$ 1.553,60
04	Adaptador pvc LR DE 20mmx1/2" marrom	KRONA	800	R\$ 0,78	R\$ 624,00
05	Adaptador pvc LR DE 25mmx3/4" marrom	KRONA	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
06	Adaptador pvc LR DE 32mmx1" marrom	KRONA	24	R\$ 2,80	R\$ 67,20
07	Adaptador pvc LR DE 40mmx1.1/4" marrom	KRONA	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
08	Adaptador pvc LR DE 50mmx1.1/2" marrom	KRONA	160	R\$ 9,80	R\$ 1.568,00
09	Adaptador pvc LR DE 60mmx2" marrom	KRONA	160	R\$ 10,98	R\$ 1.756,80
10	Adesivo plástico 75g	PULVITEC	2000	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
11	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 60mm	TAMPELLI	80	R\$ 6,34	R\$ 507,20
12	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 75mm	TAMPELLI	24	R\$ 12,10	R\$ 290,40
13	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 85mm	TAMPELLI	16	R\$ 17,66	R\$ 282,56
14	Bucha de Redução Curta PVC de 25x20mm marrom	KRONA	480	R\$ 0,37	R\$ 177,60
15	Bucha curta redução soldável pvc DE 32x25mm marrom	KRONA	80	R\$ 0,66	R\$ 52,80
16	Bucha curta redução soldável pvc DE 40x32mm marrom	KRONA	40	R\$ 0,72	R\$ 28,80
17	Bucha curta redução soldável pvc DE 50x40mm marrom	KRONA	160	R\$ 1,44	R\$ 230,40
18	Bucha curta redução soldável pvc DE 60x50mm marrom	KRONA	160	R\$ 2,45	R\$ 392,00
19	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	16	R\$ 8,74	R\$ 139,84
20	Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	16	R\$ 11,52	R\$ 184,32
21	Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	16	R\$ 17,34	R\$ 277,44

ANILTON
FRANCISCO LOBO
MENDES
304



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROC. Nº **SAA 11**
FLS. **Folha nº 35**
RUBRICA **Processo nº**
Assinatura:

22	Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 28,39	R\$ 113,56
23	Cap pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00
24	Cap pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	160	R\$ 1,25	R\$ 200,00
25	Cap pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	80	R\$ 1,20	R\$ 96,00
26	Cap pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	80	R\$ 1,29	R\$ 103,20
27	Cap pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	80	R\$ 4,05	R\$ 324,00
28	Cap pvc soldável DE 60mm marrom	KRONA	80	R\$ 4,74	R\$ 379,20
29	Cap pvc soldável DE 75mm marrom	KRONA	16	R\$ 8,64	R\$ 138,24
30	Cap pvc soldável DE 85mm marrom	KRONA	16	R\$ 12,81	R\$ 204,96
31	Colar pvc DE 40mm x 1/2" marrom	KRONA	80	R\$ 4,32	R\$ 345,60
32	Colar pvc DE 50mm x 1/2" marrom	KRONA	400	R\$ 15,55	R\$ 6.220,00
33	Colar pvc DE 60mm x 1/2" marrom	KRONA	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
34	Colar pvc DE 75mm x 1/2" marrom	KRONA	16	R\$ 20,99	R\$ 335,84
35	Colar pvc DE 85mm x 1/2" marrom	KRONA	16	R\$ 17,58	R\$ 281,28
36	Cruzeta pvc sold. DE 50mm marrom	KRONA	16	R\$ 20,04	R\$ 320,64

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 04					
01	Adaptador curto pvc flange LR, DE 40mmx1.1/4" marrom	KRONA	04	R\$ 10,90	R\$ 43,60
02	Adaptador curto pvc flange LR, DE 50mmx1.1/2" marrom	KRONA	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
03	Adaptador curto pvc flange LR, DE 60mmx2" marrom	KRONA	20	R\$ 19,42	R\$ 388,40
04	Adaptador pvc LR DE 20mmx1/2" marrom	KRONA	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
05	Adaptador pvc LR DE 25mmx3/4" marrom	KRONA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
06	Adaptador pvc LR DE 32mmx1" marrom	KRONA	06	R\$ 2,80	R\$ 16,80
07	Adaptador pvc LR DE 40mmx1.1/4" marrom	KRONA	06	R\$ 7,50	R\$ 45,00
08	Adaptador pvc LR DE 50mmx1.1/2" marrom	KRONA	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
09	Adaptador pvc LR DE 60mmx2" marrom	KRONA	40	R\$ 10,98	R\$ 439,20
10	Adesivo plástico 75g	PULVITEC	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
11	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 60mm	TAMPELLI	20	R\$ 6,34	R\$ 126,80
12	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 75mm	TAMPELLI	06	R\$ 12,10	R\$ 72,60
13	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 85mm	TAMPELLI	04	R\$ 17,66	R\$ 70,64
14	Bucha de Redução Curta PVC de 25x20mm marrom	KRONA	120	R\$ 0,37	R\$ 44,40
15	Bucha curta redução soldável pvc DE 32x25mm marrom	KRONA	20	R\$ 0,66	R\$ 13,20
16	Bucha curta redução soldável pvc DE 40x32mm marrom	KRONA	10	R\$ 0,72	R\$ 7,20
17	Bucha curta redução soldável pvc DE 50x40mm marrom	KRONA	40	R\$ 1,44	R\$ 57,60
18	Bucha curta redução soldável pvc DE 60x50mm marrom	KRONA	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
19	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	04	R\$ 8,74	R\$ 34,96
20	Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 11,52	R\$ 46,08
21	Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	04	R\$ 17,34	R\$ 69,36
22	Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	01	R\$ 28,39	R\$ 28,39
23	Cap pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Protocolo nº 36
Processo nº
RUBRICA
Assinatura

24	Cap pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00
25	Cap pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
26	Cap pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,29	R\$ 25,80
27	Cap pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	20	R\$ 4,05	R\$ 81,00
28	Cap pvc soldável DE 60mm marrom	KRONA	20	R\$ 4,74	R\$ 94,80
29	Cap pvc soldável DE 75mm marrom	KRONA	04	R\$ 8,64	R\$ 34,56
30	Cap pvc soldável DE 85mm marrom	KRONA	04	R\$ 12,81	R\$ 51,24
31	Colar pvc DE 40mm x 1/2" marrom	KRONA	20	R\$ 4,32	R\$ 86,40
32	Colar pvc DE 50mm x 1/2" marrom	KRONA	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
33	Colar pvc DE 60mm x 1/2" marrom	KRONA	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
34	Colar pvc DE 75mm x 1/2" marrom	KRONA	04	R\$ 20,99	R\$ 83,96
35	Colar pvc DE 85mm x 1/2" marrom	KRONA	04	R\$ 17,58	R\$ 70,32
36	Cruzeta pvc sold. DE 50mm marrom	KRONA	04	R\$ 20,04	R\$ 80,16
37	Fita veda-rosca 18mm x 50m, caixa com 30 und	POLYFITAS	10	R\$ 146,97	R\$ 1.469,70
38	Joelho pvc sold. DE 20mm marrom	KRONA	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
39	Joelho pvc sold. DE 25mm marrom	KRONA	20	R\$ 0,79	R\$ 15,80
40	Joelho pvc sold. DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,59	R\$ 31,80
41	Joelho pvc sold. DE 40mm marrom	KRONA	10	R\$ 3,24	R\$ 32,40
42	Joelho pvc sold. DE 50mm marrom	KRONA	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20
43	Joelho pvc sold. DE 60mm marrom	KRONA	10	R\$ 19,52	R\$ 195,20
44	Lâmina serra aço rápido para tubo pvc 1218x300mm	STARRET	200	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00
45	Luva pvc bba DE 50mm com anel marrom	TIGRE	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
46	Luva pvc bba DE 60mm com anel marrom	TIGRE	10	R\$ 45,35	R\$ 453,50
47	Luva pvc bba DE 85mm com anel marrom	TIGRE	04	R\$ 77,02	R\$ 308,08
48	Luva pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	60	R\$ 0,84	R\$ 50,40
49	Luva pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,23	R\$ 24,60
50	Luva pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40
51	Luva pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
52	Luva pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
53	Luva pvc união DE 40mm marrom	KRONA	20	R\$ 12,16	R\$ 243,20
54	Luva pvc união DE 50mm marrom	KRONA	30	R\$ 21,59	R\$ 647,70
55	Luva pvc união DE 60mm marrom	KRONA	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
56	Registro pvc esférico de 20mm	KRONA	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
57	Registro pvc esférico de 25mm	KRONA	80	R\$ 11,61	R\$ 928,80
58	Registro pvc esférico de 32mm	KRONA	04	R\$ 16,91	R\$ 67,64
59	Registro pvc esférico de 40mm	KRONA	04	R\$ 21,99	R\$ 87,96
60	Registro pvc esférico de 50mm	KRONA	20	R\$ 25,05	R\$ 501,00
61	Registro pvc esférico de 60mm	KRONA	20	R\$ 40,36	R\$ 807,20
62	Tee pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
63	Tee pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40
64	Tee pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40
65	Tee pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	10	R\$ 1,51	R\$ 15,10
66	Tee pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40

ABILTON
FRANCISCO
LORO
MENDES
069906104



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROC. nº **SAAE**
FLS. **Folha nº 37**
RUBRICA **Processo nº**
Assinatura

67	Tee pvc soldável DE 60mm marrom	KRONA	10	R\$ 14,58	R\$ 145,80
68	Torneira pvc de bico 1/2"	KRONA	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
69	Tubo pvc sold. DE 20mm (classe 15) marrom	KRONA	400	R\$ 9,07	R\$ 3.628,00
70	Tubo pvc sold. DE 25mm (classe 15) marrom	KRONA	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
71	Tubo pvc sold. DE 32mm (classe 15) marrom	KRONA	40	R\$ 22,56	R\$ 902,40
72	Tubo pvc sold. DE 40mm (classe 15) marrom	KRONA	40	R\$ 39,15	R\$ 1.566,00
73	Tubo pvc sold. DE 50mm (classe 15) marrom	KRONA	400	R\$ 46,48	R\$ 18.592,00
74	Tubo pvc sold. DE 60mm (classe 15) marrom	KRONA	200	R\$ 52,33	R\$ 10.466,00
75	Tubo pvc pba 60mm com anel classe 15 marrom	TIGRE	100	R\$ 64,06	R\$ 6.406,00
76	Tubo pvc sold. DE 75mm (classe 15) marrom	TIGRE	20	R\$ 100,77	R\$ 2.015,40
77	Tubo pvc pba DE 75mm com anel (cl 15) marrom	TIGRE	10	R\$ 164,95	R\$ 1.649,50
78	Tubo pvc sold. DE 85mm (classe 15) marrom	TIGRE	06	R\$ 164,80	R\$ 988,80
79	Tubo pvc pba DE 85mm com anel (cl 15) marrom	TIGRE	04	R\$ 228,45	R\$ 913,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 70.339,55

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 05					
01	Tubo Educator Geo DE 1.1/4"	ASPERBRAS	80	R\$ 50,81	R\$ 4.064,80
02	Tubo Educator Geo DE 1.1/2"	ASPERBRAS	400	R\$ 66,29	R\$ 26.516,00
03	Tubo Educator Geo DE 2"	ASPERBRAS	80	R\$ 76,38	R\$ 6.110,40
04	Bucha de redução 1 1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	16	R\$ 8,75	R\$ 140,00
05	Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	16	R\$ 11,53	R\$ 184,48
06	Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
07	Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 28,43	R\$ 113,72
08	Curva MF 90° DE 1.1/4" FG	TUPY	24	R\$ 51,71	R\$ 1.241,04
09	Curva MF 90° DE 1.1/2" FG	TUPY	80	R\$ 74,99	R\$ 5.999,20
10	Curva MF 90° DE 2" FG	TUPY	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
11	Curva MF 90° DE 2.1/2" FG	TUPY	16	R\$ 103,75	R\$ 1.660,00
12	Curva MF 90° DE 3" FG	TUPY	04	R\$ 128,05	R\$ 512,20
13	Luva de redução 1.1/2" x 1.14" FG	TUPY	120	R\$ 10,09	R\$ 1.210,80
14	Luva de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	80	R\$ 17,37	R\$ 1.389,60
15	Luva de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	40	R\$ 81,72	R\$ 3.268,80
16	Luva de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 95,31	R\$ 381,24
17	Luva de união 1.1/4" FG	TUPY	16	R\$ 25,22	R\$ 403,52
18	Luva de união 1.1/2" FG	TUPY	16	R\$ 76,04	R\$ 1.216,64
19	Luva de união 2" FG	TUPY	08	R\$ 95,00	R\$ 760,00
20	Luva de união 2.1/2" FG	TUPY	08	R\$ 93,66	R\$ 749,28
21	Luva de união 3" FG	TUPY	04	R\$ 123,09	R\$ 492,36
22	Luva simples fêmea 1.1/4" FG - DIN	TUPY	120	R\$ 10,12	R\$ 1.214,40
23	Luva simples fêmea 1.1/2" FG - DIN	TUPY	320	R\$ 9,93	R\$ 3.177,60
24	Luva simples fêmea 2" FG - DIN	TUPY	80	R\$ 11,55	R\$ 924,00
25	Luva simples fêmea 2.1/2" FG - DIN	TUPY	32	R\$ 61,75	R\$ 1.976,00

ANILTON
FRANCISCO
LORD
MENDES
003906104



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROC. Nº **SAAE**
FL. **Folha nº 38**
RUBRICA **Processo nº**
Assinatura

26	Luva simples fêmea 3" FG - DIN	TUPY	08	R\$ 84,48	R\$ 675,84
27	Niple de ferro galvanizado 1.1/4"	TUPY	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
28	Niple de ferro galvanizado 1.1/2"	TUPY	160	R\$ 24,43	R\$ 3.908,80
29	Niple de ferro galvanizado 2"	TUPY	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
30	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/4"	INVAL	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
31	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/2"	INVAL	120	R\$ 79,70	R\$ 9.564,00
32	Válvula metálica de retenção horizontal 2"	INVAL	16	R\$ 118,80	R\$ 1.900,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 88.467,52

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 06					
01	Tubo Edutor Geo DE 1.1/4"	ASPERBRAS	20	R\$ 50,81	R\$ 1.016,20
02	Tubo Edutor Geo DE 1.1/2"	ASPERBRAS	100	R\$ 66,29	R\$ 6.629,00
03	Tubo Edutor Geo DE 2"	ASPERBRAS	20	R\$ 76,38	R\$ 1.527,60
04	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	04	R\$ 8,75	R\$ 35,00
05	Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 11,53	R\$ 46,12
06	Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	04	R\$ 17,00	R\$ 68,00
07	Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	01	R\$ 28,43	R\$ 28,43
08	Curva MF 90° DE 1.1/4" FG	TUPY	06	R\$ 51,71	R\$ 310,26
09	Curva MF 90° DE 1.1/2" FG	TUPY	20	R\$ 74,99	R\$ 1.499,80
10	Curva MF 90° DE 2" FG	TUPY	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11	Curva MF 90° DE 2.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 103,75	R\$ 415,00
12	Curva MF 90° DE 3" FG	TUPY	01	R\$ 128,05	R\$ 128,05
13	Luva de redução 1.1/2" x 1.14" FG	TUPY	30	R\$ 10,09	R\$ 302,70
14	Luva de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40
15	Luva de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	10	R\$ 81,72	R\$ 817,20
16	Luva de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	01	R\$ 95,31	R\$ 95,31
17	Luva de união 1.1/4" FG	TUPY	04	R\$ 25,22	R\$ 100,88
18	Luva de união 1.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 76,04	R\$ 304,16
19	Luva de união 2" FG	TUPY	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
20	Luva de união 2.1/2" FG	TUPY	02	R\$ 93,66	R\$ 187,32
21	Luva de união 3" FG	TUPY	01	R\$ 123,09	R\$ 123,09
22	Luva simples fêmea 1.1/4" FG - DIN	TUPY	30	R\$ 10,12	R\$ 303,60
23	Luva simples fêmea 1.1/2" FG - DIN	TUPY	80	R\$ 9,93	R\$ 794,40
24	Luva simples fêmea 2" FG - DIN	TUPY	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
25	Luva simples fêmea 2.1/2" FG - DIN	TUPY	08	R\$ 61,75	R\$ 494,00
26	Luva simples fêmea 3" FG - DIN	TUPY	02	R\$ 84,48	R\$ 168,96
27	Niple de ferro galvanizado 1.1/4"	TUPY	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
28	Niple de ferro galvanizado 1.1/2"	TUPY	40	R\$ 24,43	R\$ 977,20
29	Niple de ferro galvanizado 2"	TUPY	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
30	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/4"	INVAL	04	R\$ 72,00	R\$ 288,00
31	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/2"	INVAL	30	R\$ 79,70	R\$ 2.391,00

ANILTON
FRANCISCO
LOBO
MEDES
009906304



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROC. Nº

FLS.

RUBRICA

SAAE
Folha nº 39

Processo nº

Assinatura

32	Válvula metálica de retenção horizontal 2"	INVAL	04	R\$ 118,80	R\$ 475,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 22.116,88

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 08					
01	Base de concreto com 03 (três) pilares, 01 (um) disco, 07 m de altura, para caixa d'água de 10.000 litros.	CONCRETEC	06	R\$ 11.008,04	R\$ 66.048,24
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 5.000 litros.	FORTLEV	04	R\$ 2.310,41	R\$ 9.241,64
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 10.000 litros.	FORTLEV	06	R\$ 3.118,35	R\$ 18.710,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 93.999,98

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 09					
01	Broca escalonada	IRWIN	01	R\$ 44,31	R\$ 44,31
02	Chave allen	VONDER	01	R\$ 7,55	R\$ 7,55
03	Chave conjugada	VONDER	01	R\$ 46,04	R\$ 46,04
04	Chave de fenda estrela	VONDER	01	R\$ 55,10	R\$ 55,10
05	Chave de grifo 14"	VONDER	05	R\$ 34,87	R\$ 174,35
06	Chave de grifo 18"	VONDER	05	R\$ 48,32	R\$ 241,60
07	Chave de grifo 24"	VONDER	05	R\$ 69,41	R\$ 347,05
08	Esmeril de bancada	SHULZ	01	R\$ 714,33	R\$ 714,33
09	Furadeira de impacto de 1/2"	BOSCH	01	R\$ 489,67	R\$ 489,67
10	Moitão cap. 1.800kg	TANDER	01	R\$ 1.888,18	R\$ 1.888,18
11	Talha elétrica com corrente 220V, cap. 1.400kg	TANDER	01	R\$ 3.501,20	R\$ 3.501,20
12	Torno de bancada de 6"	MARCON	01	R\$ 490,62	R\$ 490,62
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 564.282,13

Assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexo que passa a vincular o presente termo.

ANILTON FRANCISCO LOBO
MENDES:10009906304

Assinado de forma digital por
ANILTON FRANCISCO LOBO
MENDES:10009906304
Dados: 2024.10.18 10:55:32
-03'00'

Sr.º Anilton Francisco Lobo Mendes
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Assinatura Eletrônica Preferencialmente



Assinatura

79	Tubo pvc pba DE 85mm com anel (cl 15) marrom	TIGRE	16	R\$ 228,45
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VA_LOR UNITÁRIO
LOTE 04				
01	Adaptador curto pvc flange LR, DE 40mmx1.1/4" marrom	KRONA	04	R\$ 10,90
02	Adaptador curto pvc flange LR, DE 50mmx1.1/2" marrom	KRONA	10	R\$ 12,50
03	Adaptador curto pvc flange LR, DE 60mmx2" marrom	KRONA	20	R\$ 19,42
04	Adaptador pvc LR DE 20mmx1/2" marrom	KRONA	200	R\$ 0,7E
05	Adaptador pvc LR DE 25mmx3/4" marrom	KRONA	10	R\$ 1,0C
06	Adaptador pvc LR DE 32mmx1" marrom	KRONA	06	R\$ 2,8C
07	Adaptador pvc LR DE 40mmx1.1/4" marrom	KRONA	06	R\$ 7,5C
08	Adaptador pvc LR DE 50mmx1.1/2" marrom	KRONA	40	R\$ 9,8C
09	Adaptador pvc LR DE 60mmx2" marrom	KRONA	40	R\$ 10,83
10	Adesivo plástico 75g	PULVITEC	500	R\$ 6,84
11	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 60mm	TAMPELLI	20	R\$ 6,34
12	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 75mm	TAMPELLI	06	R\$ 12,10
13	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 85mm	TAMPELLI	04	R\$ 17,63
14	Bucha de Redução Curta PVC de 25x20mm marrom	KRONA	120	R\$ 0,37
15	Bucha curta redução soldável pvc DE 32x25mm marrom	KRONA	20	R\$ 0,66
16	Bucha curta redução soldável pvc DE 40x32mm marrom	KRONA	10	R\$ 0,72
17	Bucha curta redução soldável pvc DE 50x40mm marrom	KRONA	40	R\$ 1,44
18	Bucha curta redução soldável pvc DE 60x50mm marrom	KRONA	40	R\$ 2,45
19	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	04	R\$ 8,74
20	Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 11,52
21	Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	04	R\$ 17,34
22	Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	01	R\$ 28,39
23	Cap pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	200	R\$ 0,53
24	Cap pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	40	R\$ 1,25
25	Cap pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,20
26	Cap pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,29
27	Cap pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	20	R\$ 4,05
28	Cap pvc soldável DE 60mm marrom	KRONA	20	R\$ 4,74
29	Cap pvc soldável DE 75mm marrom	KRONA	04	R\$ 8,64
30	Cap pvc soldável DE 85mm marrom	KRONA	04	R\$ 12,84
31	Colar pvc DE 40mm x 1/2" marrom	KRONA	20	R\$ 4,32
32	Colar pvc DE 50mm x 1/2" marrom	KRONA	100	R\$ 15,55
33	Colar pvc DE 60mm x 1/2" marrom	KRONA	100	R\$ 5,34
34	Colar pvc DE 75mm x 1/2" marrom	KRONA	04	R\$ 20,99
35	Colar pvc DE 85mm x 1/2" marrom	KRONA	04	R\$ 17,53
36	Cruzeta pvc sold. DE 50mm marrom	KRONA	04	R\$ 20,04
37	Fita veda-rosca 18mm x 50m, caixa com 30 und	POLYFITAS	10	R\$ 146,37
38	Joelho pvc sold. DE 20mm marrom	KRONA	600	R\$ 0,79
39	Joelho pvc sold. DE 25mm marrom	KRONA	20	R\$ 0,79
40	Joelho pvc sold. DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,59

Folha nº

43

Processo nº

Assinatura

41	Joelho pvc sold. DE 40mm marrom	KRONA	10	R\$ 3,24
42	Joelho pvc sold. DE 50mm marrom	KRONA	10	R\$ 6,82
43	Joelho pvc sold. DE 60mm marrom	KRONA	10	R\$ 19,52
44	Lâmina serra aço rápido para tubo pvc 1218x300mm	STARRET	200	R\$ 8,64
45	Luva pvc bba DE 50mm com anel marrom	TIGRE	10	R\$ 25,90
46	Luva pvc bba DE 60mm com anel marrom	TIGRE	10	R\$ 45,35
47	Luva pvc bba DE 85mm com anel marrom	TIGRE	04	R\$ 77,02
48	Luva pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	60	R\$ 0,84
49	Luva pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,23
50	Luva pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,87
51	Luva pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	20	R\$ 3,75
52	Luva pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	30	R\$ 4,25
53	Luva pvc união DE 40mm marrom	KRONA	20	R\$ 12,16
54	Luva pvc união DE 50mm marrom	KRONA	30	R\$ 21,59
55	Luva pvc união DE 60mm marrom	KRONA	20	R\$ 84,90
56	Registro pvc esférico de 20mm	KRONA	200	R\$ 7,95
57	Registro pvc esférico de 25mm	KRONA	80	R\$ 11,61
58	Registro pvc esférico de 32mm	KRONA	04	R\$ 16,91
59	Registro pvc esférico de 40mm	KRONA	04	R\$ 21,99
60	Registro pvc esférico de 50mm	KRONA	20	R\$ 25,05
61	Registro pvc esférico de 60mm	KRONA	20	R\$ 40,36
62	Tee pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	100	R\$ 1,37
63	Tee pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,52
64	Tee pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,52
65	Tee pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	10	R\$ 1,51
66	Tee pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	20	R\$ 4,67
67	Tee pvc soldável DE 60mm marrom	KRONA	10	R\$ 14,58
68	Torneira pvc de bico 1/2"	KRONA	200	R\$ 4,85
69	Tubo pvc sold. DE 20mm (classe 15) marrom	KRONA	400	R\$ 9,07
70	Tubo pvc sold. DE 25mm (classe 15) marrom	KRONA	100	R\$ 12,85
71	Tubo pvc sold. DE 32mm (classe 15) marrom	KRONA	40	R\$ 22,56
72	Tubo pvc sold. DE 40mm (classe 15) marrom	KRONA	40	R\$ 39,15
73	Tubo pvc sold. DE 50mm (classe 15) marrom	KRONA	400	R\$ 46,48
74	Tubo pvc sold. DE 60mm (classe 15) marrom	KRONA	200	R\$ 52,33
75	Tubo pvc pba 60mm com anel classe 15 marrom	TIGRE	100	R\$ 64,06
76	Tubo pvc sold. DE 75mm (classe 15) marrom	TIGRE	20	R\$ 100,77
77	Tubo pvc pba DE 75mm com anel (cl 15) marrom	TIGRE	10	R\$ 164,96
78	Tubo pvc sold. DE 85mm (classe 15) marrom	TIGRE	06	R\$ 164,80
79	Tubo pvc pba DE 85mm com anel (cl 15) marrom	TIGRE	04	R\$ 228,46

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 05				
01	Tubo Edutor Geo DE 1.1/4"	ASPERBRAS	80	R\$ 50,81
02	Tubo Edutor Geo DE 1.1/2"	ASPERBRAS	400	R\$ 66,29

Folha nº 44
Processo nº _____

Assinatura _____

03	Tubo Edutor Geo DE 2"	ASPERBRAS	80	R\$ 76,38
04	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	16	R\$ 8,75
05	Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	16	R\$ 11,53
06	Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	16	R\$ 17,00
07	Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 28,43
08	Curva MF 90° DE 1.1/4" FG	TUPY	24	R\$ 51,71
09	Curva MF 90° DE 1.1/2" FG	TUPY	80	R\$ 74,99
10	Curva MF 90° DE 2" FG	TUPY	40	R\$ 120,00
11	Curva MF 90° DE 2.1/2" FG	TUPY	16	R\$ 103,75
12	Curva MF 90° DE 3" FG	TUPY	04	R\$ 128,00
13	Luva de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	120	R\$ 10,09
14	Luva de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	80	R\$ 17,37
15	Luva de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	40	R\$ 81,72
16	Luva de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 95,31
17	Luva de união 1.1/4" FG	TUPY	16	R\$ 25,22
18	Luva de união 1.1/2" FG	TUPY	16	R\$ 76,04
19	Luva de união 2" FG	TUPY	08	R\$ 95,00
20	Luva de união 2.1/2" FG	TUPY	08	R\$ 93,66
21	Luva de união 3" FG	TUPY	04	R\$ 123,00
22	Luva simples fêmea 1.1/4" FG - DIN	TUPY	120	R\$ 10,12
23	Luva simples fêmea 1.1/2" FG - DIN	TUPY	320	R\$ 9,93
24	Luva simples fêmea 2" FG - DIN	TUPY	80	R\$ 11,55
25	Luva simples fêmea 2.1/2" FG - DIN	TUPY	32	R\$ 61,75
26	Luva simples fêmea 3" FG - DIN	TUPY	08	R\$ 84,48
27	Niple de ferro galvanizado 1.1/4"	TUPY	80	R\$ 14,60
28	Niple de ferro galvanizado 1.1/2"	TUPY	160	R\$ 24,43
29	Niple de ferro galvanizado 2"	TUPY	40	R\$ 33,00
30	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/4"	INVAL	16	R\$ 72,00
31	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/2"	INVAL	120	R\$ 79,70
32	Válvula metálica de retenção horizontal 2"	INVAL	16	R\$ 118,80

	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QNTD	VALOR UNIT
LOTE 06				
01	Tubo Edutor Geo DE 1.1/4"	ASPERBRAS	20	R\$ 50,81
02	Tubo Edutor Geo DE 1.1/2"	ASPERBRAS	100	R\$ 66,29
03	Tubo Edutor Geo DE 2"	ASPERBRAS	20	R\$ 76,38
04	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	04	R\$ 8,75
05	Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 11,53
06	Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	04	R\$ 17,00
07	Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	01	R\$ 28,43
08	Curva MF 90° DE 1.1/4" FG	TUPY	06	R\$ 51,71
09	Curva MF 90° DE 1.1/2" FG	TUPY	20	R\$ 74,99
10	Curva MF 90° DE 2" FG	TUPY	10	R\$ 120,00
11	Curva MF 90° DE 2.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 103,75



Assinatura

12	Curva MF 90° DE 3" FG	TUPY	01	R\$ 128,05
13	Luva de redução 1.1/2" x 1.14" FG	TUPY	30	R\$ 10,09
14	Luva de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	20	R\$ 17,37
15	Luva de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	10	R\$ 81,72
16	Luva de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	01	R\$ 95,31
17	Luva de união 1.1/4" FG	TUPY	04	R\$ 25,22
18	Luva de união 1.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 76,04
19	Luva de união 2" FG	TUPY	02	R\$ 95,00
20	Luva de união 2.1/2" FG	TUPY	02	R\$ 93,66
21	Luva de união 3" FG	TUPY	01	R\$ 123,05
22	Luva simples fêmea 1.1/4" FG - DIN	TUPY	30	R\$ 10,12
23	Luva simples fêmea 1.1/2" FG - DIN	TUPY	80	R\$ 9,93
24	Luva simples fêmea 2" FG - DIN	TUPY	20	R\$ 11,55
25	Luva simples fêmea 2.1/2" FG - DIN	TUPY	08	R\$ 61,75
26	Luva simples fêmea 3" FG - DIN	TUPY	02	R\$ 84,48
27	Niple de ferro galvanizado 1.1/4"	TUPY	20	R\$ 14,60
28	Niple de ferro galvanizado 1.1/2"	TUPY	40	R\$ 24,43
29	Niple de ferro galvanizado 2"	TUPY	10	R\$ 33,00
30	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/4"	INVAL	04	R\$ 72,00
31	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/2"	INVAL	30	R\$ 79,70
32	Válvula metálica de retenção horizontal 2"	INVAL	04	R\$ 118,80

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 08				
01	Base de concreto com 03 (três) pilares, 01 (um) disco, 07 m de altura, para caixa d'água de 10.000 litros.	CONCRETEC	06	R\$ 11.000,04
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 5.000 litros.	FORTLEV	04	R\$ 2.310,41
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 10.000 litros.	FORTLEV	06	R\$ 3.118,35

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 09				
01	Broca escalonada	IRWIN	01	R\$ 44,31
02	Chave allen	VONDER	01	R\$ 7,55
03	Chave conjugada	VONDER	01	R\$ 46,04
04	Chave de fenda estreita	VONDER	01	R\$ 55,10
05	Chave de grifo 14"	VONDER	05	R\$ 34,87
06	Chave de grifo 18"	VONDER	05	R\$ 48,32
07	Chave de grifo 24"	VONDER	05	R\$ 69,41
08	Esmeril de bancada	SHULZ	01	R\$ 714,33
09	Furadeira de impacto de 1/2"	BOSCH	01	R\$ 489,67
10	Moitão cap. 1.800kg	TANDER	01	R\$ 1.886,18
11	Talha elétrica com corrente 220V, cap. 1.400kg	TANDER	01	R\$ 3.501,20
12	Torno de bancada de 6"	MARCON	01	R\$ 490,62

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa A F L MENDES COMERCIO LTDA., é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160, CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 013-B/2024, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0120/2024 - SAAE.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	A F L MENDES COMERCIO LTDA.
CNPJ	nº 53.075.507/0001-70
ENDEREÇO	Avenida Mascarenhas de Moraes, Dom José Delgado, nº 125, Bairro: Alemanha, São Luís - MA, CEP: 65.036-810.
REPRESENTANTE	Sr.º Anilton Francisco Lobo Mendes
CPF	nº 100.095.063-04
E-MAIL	aflobomendes@hotmail.com
TELEFONE	(98) 3231-2532 e (98) 9 9140-8010

Assinatura

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL
v5, ou=20781710000103,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.10.18 17:45:28
-03'00'

OBS:
EMP:
CA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.075.507/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A F L MENDES COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MENDES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MASCARENHAS DE MORAES / DOM JOSE DELGADO	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 65.036-810	BAIRRO/DISTRITO ALEMANHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALDERICOREIS12@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3231-2532/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 09:50:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A F L MENDES COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **53.075.507/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:27:01 do dia 10/04/2025, com validade até o dia 10/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8ukdpBpd77XTL8C5d4Bv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A F L MENDES COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **53.075.507/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:27:01 do dia 10/04/2025, com validade até o dia 10/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8ukdpBpd77XTL8C5d4Bv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A F L MENDES COMERCIO LTDA
CNPJ: 53.075.507/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refer-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:56 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **EA59.D2D1.EDF3.B679**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072450/25

Data da

04/04/2025 04:08:24

Inscrição Estadual: 128338458

CPF/CNPJ: 53075507000170

Razão Social: A F L MENDES COMERCIO LTDA

Endereço: AVE MASCARENHAS DE MORAES DOM JOSE DELGADO, 125 CEP: 65036810 -

Telefone: (98)32312532

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027285/25

Data da

26/03/2025 09:06:49

Inscrição Estadual: 128338458

CPF/CNPJ: 53075507000170

Razão Social: A F L MENDES COMERCIO LTDA

Endereço: AVE MASCARENHAS DE MORAES DOM JOSE DELGADO, 125 CEP: 65036810 -

Telefone: (98)32312532

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Validação

A aut

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>

de Dívida

Data Impressão: 02/04/2025 08:51:04



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010497562025

Validade: 08/07/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 53.075.507/0001-70	Inscrição Municipal: 3682444150
Razão Social: A F L MENDES COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES / DOM JOSE DELGADO	
Número: 125	Complemento:
Bairro: ALEMANHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65036810

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de março de 2025 às 09:38, sob o código de autenticidade nº 81EBC5DFBFB49B6092125F9B3E824EE3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CERTIFICADO

1020250092123068



SAAE

Folha nº 53

Processo nº

Assinatura

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.075.507/0001-70
Razão Social: A F L MENDES COMERCIO LTDA
Endereço: AV MASCARENHAS DE MORAES DOM JOSE DELGADO 125 / ALEMANHA /
SAO LUIS / MA / 65036-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

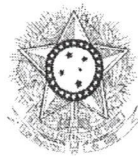
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710416280816101

Informação obtida em 28/03/2025 12:48:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F L MENDES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.075.507/0001-70

Certidão nº: 1281710/2025

Expedição: 08/01/2025, às 09:48:35

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F L MENDES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.075.507/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

TERMO DE CONTRATO Nº
...../2024 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a)(órgão contratante)....., pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número, sediado na(endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de, o(a) senhor(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de/...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em/...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, neste ato representada por(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 0147/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura Aquisição de Kit's de Cestas Básicas visando suprir as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DO CONTRATO						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme ats. 106 e 107 da Lei nº 14.133)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº _____, Agência _____, do Banco _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto;
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROJ. Nº 10.110/2024
FLS. 613
RUBRICA

- a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. A designação que trata o caput deverá ser anexada ao contrato e passa a fazer parte do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

FVS.

RUBRICA

015

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 121 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

CPF Nº _____

2-

CPF Nº _____

Parecer Jurídico nº 118/2024

Processo de Pregão Eletrônico.

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon-MA - SAAE.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 28, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/21. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SUBMERSÍVEIS PARA POÇOS TUBULARES (UNIDADE DE BOMBEAMENTO - CONJ. MOTOBOMBAS), MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS, CONEXÕES E AFINS) E FERRAMENTAS PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DO SAAE DE TIMON-MA.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Minuta de Edital de Licitação e Minuta de Contrato Administrativo enviado para esta assessoria jurídica, para análise acerca da regularidade jurídico-formal do Processo na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (unidade de bombeamento - conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon-MA”.

Consta do Processo, ainda em sua fase preparatória o Documento de Formalização de Demanda da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Timon-MA - SAAE, o Estudo Técnico Preliminar documento obrigatório no processo a partir da nova lei de licitações, consta ainda nos autos o Projeto Básico/Termo de Referência, Autorização da Licitação, Justificativa e o Memorando solicitando este Parecer Jurídico (MEMO 209/2024-GAB/CGCI).

Os autos foram regularmente autuados pelos membros da CGCI, e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, tudo conforme previsão do art. 53 da Lei 14.133/21.

Esta Assessoria Jurídica, dessa forma, analisará se a Minuta do Edital e Minuta do Contrato atende os objetivos e requisitos do art. 11 e 18 da Lei nº 14.133/21, bem como será apreciado nos termos do art. 53 da mencionada lei com critérios objetivos e em linguagem





simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

É o sucinto relatório, passamos a análise jurídica que o caso requer.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Antes de se adentrar ao mérito, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se contratar, por meio de Pregão Eletrônico, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (unidade de bombeamento - conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon-MA, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

No tocante a contratação pela Entidade Pública, a nossa Carta Maior determina que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo sempre respeitar o princípio da economicidade.

Desta feita, a licitação tem como regra geral, a necessidade de realizar um processo de licitação para que a Administração Pública possa escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, colocando em condições de igualdade as empresas participantes do certame, conforme preleciona o art.37, inc. XXI da CF/88.

O art. 11 da Lei 14.133/21 estabelece os objetivos do processo licitatório, tais como, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

O art.18 da Lei nº 14.133/21 dispõe que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, de acordo com o art.12 inciso VII da mencionada lei, onde deve ser observada a adequação orçamentária, sendo que no presente caso existe previsão na Lei

OK



orçamentária para a aquisição de bens.

As regras impostas nos incisos do art. 18 constam cumpridas pela minuta do edital e minuta do contrato, bem como seus anexos, Projeto Básico e especificações técnicas, planilhas orçamentárias.

Verifica-se ainda, de acordo com a minuta do Edital e a Minuta do Contrato que a modalidade de licitação escolhida pela Autoridade é o Pregão Eletrônico com base no art. 28 inciso I da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O art. 29 da mencionada lei dispõe que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Aplicando-se a Concorrência aos serviços técnicos especializados, como dispõe o Parágrafo Único do Art. 29 desta Lei, Já o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

No presente caso será usada a modalidade Pregão Eletrônico, já que trata-se de aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (unidade de bombeamento - conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, e este objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar anexa ao processo, já que se trata aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares e ferramentas para sistema de abastecimento de água, levando em conta os documentos que constam do processo licitatório. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no art. 18 da Nova Lei de Licitações atendendo os requisitos técnicos para realização da licitação pela modalidade pregão eletrônico.

A Minuta do Edital e a Minuta do Contrato estabelecem todos os critérios técnicos dispostos na nova lei de licitações por isso não há impedimento para o prosseguimento da licitação.

DO PARECER

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade de realização da

19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Assessoria Jurídica

PROC. Nº 130/24
FLS. 630
RUBRICA WJ

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base no art. 28 inciso I da Nova Lei de Licitações.

Inobstante isso, o presente Parecer Jurídico é eminentemente opinativo cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, usando seu juízo de discricionariedade, o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório.

É este o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Timon/MA, 12 de Agosto de 2024.

Luana Mara Santos Pedreira
Assessoria Jurídica – CGCL
Port. 074/2021-GP
OAB/PI nº 13.170



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



PARECER JURÍDICO Nº04/2025 – SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2025

ASSUNTO: Possibilidade de celebração de contrato de fornecimento de material hidráulico com recursos oriundos de transferências constitucionais especiais (emendas PIX).

EMENTA:

Direito Administrativo. Contrato administrativo. Fornecimento de material hidráulico. Utilização de recursos oriundos de transferências constitucionais especiais (emendas PIX). Princípio da segurança jurídica. Legalidade da contratação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica formulada por autoridade administrativa acerca da viabilidade de celebração de contrato administrativo visando ao fornecimento de material hidráulico, utilizando-se recursos públicos oriundos de transferências especiais previstas no art. 166-A, § 1º, da Constituição Federal, também conhecidas como emendas PIX, repassados por força de emenda parlamentar individual.

O ponto central da consulta é a inexistência de plano de trabalho no momento da celebração do contrato, tendo em vista que os recursos foram transferidos anteriormente à recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que impôs nova



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



interpretação quanto à obrigatoriedade de transparência, rastreabilidade e destinação de recursos oriundos das emendas.

O processo administrativo veio instruído com:

- a. Listagem das fichas de despesas;
- b. Termo de Contrato;
- c. Plano de Ação;
- d. Certidão de Conformidade;
- e. Publicação de minuta de extrato de contrato;
- f. Portaria de Gestor e Fiscal do Contrato com a devida publicação;
- g. Extrato da Ata de SRP nº 013.B/2024;
- h. Certidões fiscais e trabalhistas da Contratada.

É o relatório, passo a fundamentação jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

1. Regularidade do Processo e da Minuta Contratual

No presente caso, verifica-se que o processo administrativo se encontra devidamente formalizado, contendo os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme CERTIDÃO DE CONFORMIDADE, emitido pelo servidor e ratificado pelo Presidente do SAAE.

Ademais, a minuta contratual encontra-se compatível com os preceitos legais, respeitando os requisitos formais previstos na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), inclusive no que tange às cláusulas obrigatórias, prazos, penalidades, garantias e demais condições exigidas pela norma.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



Trata-se, portanto, de contratação que respeita o devido processo legal administrativo, sem vícios formais ou materiais que comprometam sua validade.

2. Natureza das Transferências Especiais (Emendas PIX)

As transferências especiais, introduzidas pela Emenda Constitucional nº 105/2019, alteraram o art. 166 da Constituição Federal para possibilitar o repasse direto de recursos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios, sem a necessidade de convênio, plano de trabalho ou instrumento congênere, conforme disposto no §1º do art. 166-A:

“ Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019) (Vide ADI 7697) I- transferência especial; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019) II- transferência com finalidade definida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§ 1º - Serão obrigatoriamente executadas por transferência especial as emendas individuais de execução obrigatória de que trata o § 11 do art. 166, quando destinadas a entes federativos.”

A regulamentação infraconstitucional tem confirmado a natureza descentralizada e automática dessas transferências, permitindo sua utilização direta pelo ente beneficiário, desde que observadas as finalidades públicas.

3. Mudança de Entendimento do STF – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7688/DF

Em julgamento recente da ADI 7688, o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares (inclusive as transferências especiais) deve observar os princípios da transparência,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



publicidade e impessoalidade, exigindo maior detalhamento quanto à destinação dos recursos.

Ainda, em julgamento da ADPF 854, o Ministro Flávio Dino, declarou a inexistência de bloqueio generalizado ao uso das emendas parlamentares, vejamos:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL E AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO. ARTS. 163 E SEGUINTE DA CF. SUPERVENIÊNCIA DA LC Nº. 210/2024. INEXISTÊNCIA DE BLOQUEIO GENERALIZADO À EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES. MEDIDA CAUTELAR REFERENDADA.

1. A execução de recursos oriundos de emendas parlamentares exige o cumprimento dos pressupostos constitucionais da transparência e da rastreabilidade (163-A da CF). 2. A LC nº. 210/2024 constitui avanço no cumprimento das determinações do Plenário desta Corte, ao estabelecer regras acerca da proposição e execução de emendas parlamentares. A referida lei complementar deve ser aplicada em consonância com a Constituição, interpretada pelas decisões do Plenário do STF. 3. Inexiste bloqueio generalizado à execução de emendas parlamentares, cabendo ao ordenador de despesas competente a análise e deliberação motivada, caso a caso, acerca do cumprimento das determinações desta Corte e da LC nº. 210/2024 para a continuidade da execução das emendas. 4. Medida cautelar referendada.

(ADPF 854 Ref, Relator(a): FLÁVIO DINO, Tribunal Pleno, julgado em 04-12-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJes/n DIVULG 13-03-2025 PUBLIC 14-03-2025)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



Contudo, a decisão não teve efeitos retroativos, tampouco anulou repasses anteriores à sua prolação. Assim, contratos ou execuções baseadas em recursos transferidos antes da decisão do STF não se submetem, de forma imediata, às exigências supervenientes, sob pena de violação ao princípio da segurança jurídica e da proteção à confiança legítima da Administração Pública.

Conforme observado no processo administrativo, há plano de ação anexado aos autos, demonstrando as datas dos repasses, a finalidade, o órgão para qual foi enviado, os dados orçamentários com valores, o plano de ação a ser executado e utilizado.

Tais valores foram utilizados para aquisição de materiais hidráulicos que serão utilizados no saneamento e abastecimento de água na zona rural do município, portanto, legal.

Ainda, trata-se de emenda individual, repassada antes da promulgação da Lei Complementar 210/2024, contudo já foi repassada com o objeto determinado e o valor da transferência no momento da indicação do ente beneficiado, qual seja: Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, com destinação preferencial para obras inacabadas de sua autoria. Não obstante, o art. 2º, §3º da LC 210/2024, determina as prioridades de destinação dos recursos, e enquadra-se em dois tipos de prioridade, saneamento e infraestrutura hídrica, vejamos:

§ 3º São consideradas ações prioritárias aquelas cujos recursos sejam destinados às seguintes políticas públicas:

- I- de educação;
- II- de saneamento;
- III- de habitação;
- IV- de saúde;
- V- de adaptação às mudanças climáticas;
- VI- de transporte;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



VII- de infraestrutura hídrica;

Diante disto, é plenamente possível a utilização das transferências constitucionais para aquisições de materiais hidráulicos, para suprir o abastecimento de água e saneamento básico na zona rural do município de Timon-MA.

4. Regularidade da Contratação com Plano de Ação Aprovado

A contratação em análise, destinada ao fornecimento de material hidráulico, foi precedida da elaboração e aprovação de um plano de ação, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nas decisões proferidas nas ações ADPF 854 e ADI 7688. Essas decisões determinaram que as transferências especiais oriundas de emendas parlamentares devem ser acompanhadas de plano de trabalho detalhado, visando assegurar a transparência e a rastreabilidade dos recursos públicos.

O plano de ação elaborado contempla os seguintes elementos:

- Objeto a ser executado;
- Finalidade da despesa;
- Estimativa de recursos necessários;
- Prazo de execução;
- Classificação orçamentária da despesa.

Essas informações foram devidamente inseridas na plataforma Transferegov.br, conforme orientações dos órgãos de controle e em atendimento às decisões do STF.

Adicionalmente, o processo administrativo de contratação foi conduzido em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, contendo:

- Justificativa da necessidade da contratação;
- Especificação clara do objeto;
- Dotação orçamentária compatível com a finalidade;
- Pesquisa de preços;
- Análise jurídica e técnica;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



- Minuta contratual conforme os arts. 92 e seguintes da referida lei.

Todos podendo ser observados conforme Certidão de conformidade anexada no processo.

A minuta contratual apresenta todas as cláusulas essenciais, incluindo objeto, prazo, condições de fornecimento, pagamento, sanções, garantias e responsabilidades, assegurando a legalidade e a eficácia do instrumento.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está em plena conformidade com as normas constitucionais e legais vigentes, bem como com as orientações jurisprudenciais recentes, não havendo óbice jurídico para sua formalização.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela legalidade da celebração do contrato administrativo de fornecimento de material hidráulico, utilizando-se recursos oriundos de transferências constitucionais especiais (emendas PIX), visto que está anexado aos autos, plano de ação, demonstrando a forma de utilização do recurso, no qual está de acordo com a decisão do STF na ADI 7688 e ADPF 854.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do superior.

Timon/MA, 15 de abril de 2025.

Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves

Assessora Jurídica do SAAE

Matrícula: 918700-1

Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves
Assessora Jurídica
Portaria nº 07/2025-GP
CPF: 048.450.783-41



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Timon – Maranhão

OFÍCIO Nº 85/2025 – SAAE/TIMON
Timon/MA, 16 de abril de 2025.

À
Procuradoria Jurídica do Município de Timon/MA
A/C: Procuradora-Geral

Assunto: Encaminhamento de Parecer Jurídico para Análise e Homologação

Senhora Procuradora,

Encaminhamos, por meio deste, o **parecer jurídico** emitido no âmbito deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, referente à **contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico**, com recursos provenientes de **transferência especial da União**.

O processo administrativo encontra-se **devidamente instruído**, com plano de ação aprovado e inserido na plataforma **Transferegov.br**, em conformidade com os parâmetros legais e constitucionais vigentes, bem como com as decisões do Supremo Tribunal Federal nas ações **ADPF 854** e **ADI 7688**.

Dessa forma, solicitamos a **análise e homologação** do parecer jurídico anexo, com vistas à regular continuidade do procedimento administrativo e formalização do contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves

Assessora Jurídica do SAAE

Matrícula 918700-1

Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves
Assessora Jurídica
Portaria nº 017/2025-GP
CPF: 068.450.783-41



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Timon – Maranhão

OFÍCIO Nº 85/2025 – SAAE/TIMON
Timon/MA, 16 de abril de 2025.

À
Procuradoria Jurídica do Município de Timon/MA
A/C: Procuradora-Geral

Assunto: Encaminhamento de Parecer Jurídico para Análise e Homologação

Senhora Procuradora,

Encaminhamos, por meio deste, o **parecer jurídico** emitido no âmbito deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, referente à **contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico**, com recursos provenientes de **transferência especial da União**.

O processo administrativo encontra-se **devidamente instruído**, com plano de ação aprovado e inserido na plataforma **Transferegov.br**, em conformidade com os parâmetros legais e constitucionais vigentes, bem como com as decisões do Supremo Tribunal Federal nas ações **ADPF 854** e **ADI 7688**.

Dessa forma, solicitamos a **análise e homologação** do parecer jurídico anexo, com vistas à regular continuidade do procedimento administrativo e formalização do contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves

Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves
Assessora Jurídica
Portaria nº 07/2025-GP
CPF: 048.450.783-41

Assessora Jurídica do SAAE

Matrícula 918700-1

RECEBIDO HOJE:

Timon (MA), 16 de 04 de 25

PGM

Thamires G. Tavares



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO nº 468/2025/PGM

Timon (MA), em 22 de abril de 2025.

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 004/2025/SAAE

Ilma. Sra.

Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves

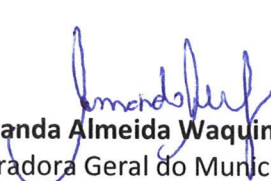
Assessora Jurídica do SAAE

Após análise detalhada e considerações do Parecer jurídico nº 004/2025/SAAE, emitido pela Assessoria Jurídica do SAAE, referente ao Processo Administrativo nº 075/2025, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entendemos que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Autarquia e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício – SP nº 005/2025 – SAAE

Timon – MA, 25 de abril de 2025.

Do: Setor de Processos - SAAE
À: Controladoria Geral do Município - CGM
Timon – MA.

Senhor(a) Controlador(a):

Vimos pelo presente encaminhar a essa Controladoria para exame e emissão de parecer o Processo/Protocolo nº 075/2025, que trata do Contrato nº 003/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 120/2024 – SAAE, Pregão Eletrônico nº 023/2024, Ata de SRP nº 013.B/2024, cujo objeto consiste na aquisição de materiais hidráulicos, para sistemas de abastecimento de água.

Cumpre-nos destacar que o referido procedimento seguiu as orientações da Nota Técnica nº 003/2021-CGM.

No aguardo do pronto atendimento, ocasião em que reitero votos de respeito e considerações.

Respeitosamente,



Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos
SAAE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1290/022001

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	075/2025
ORGAO/ENTIDADE	SAAE
CONTRATO Nº	003/2025
Valor da análise (R\$)	R\$ 300.107,94

I. Introdução

Analisei o processo nº 075/2025, de (os) aspectos técnicos do Contrato nº 003/2025, firmado entre o Município de Timon - MA, por intermédio Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - MA - SAAE e a Empresa A. F. L. Mendes Comércio Ltda, que tem por objeto, a "Contratação de Empresa para fornecimento, com entrega única e integral, de Equipamentos (Unidades de Bombeamento - Conjunto Motobombas) e Materiais Hidráulicos (Tubos, Conexões e Afins e Ferramentas), para Sistemas de Abastecimento de Água, para atender às eventuais demandas do SAAE" deste Município de Timon - MA, de acordo com o Processo Administrativo nº 120/2024 - SAAE, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024 - SAAE e Ata SRP nº 013.A/2024, conforme roteiro de Análise de Contrato Administrativo - Lei 14.133/21, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado Processo Administrativo referente à Solicitação de Celebração de Contrato? Qual o Número do Processo Administrativo referente a Solicitação de Celebração de Contrato? R.: 075/2025. Observação: A presente manifestação é restrita ao Termo de Contrato apresentado, de modo que não serão objeto desta análise os demais aspectos licitatórios do processo de contratação, uma vez que já foram objeto de análise jurídica e devidamente homologado pela autoridade competente, mesmo porque, tal procedimento, não foi encaminhado para este setor de Controle Interno.	X	
2. Trata-se de Análise de Contrato proveniente de Ata SRP? Qual o Número da Ata SRP? R.: 013.A/2024 - SAAE. Qual o Número do Pregão e do Processo Administrativo? R.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SAAE e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 - SAAE.	X	



Pergunta	S	N
17. Consta no Contrato todas as Cláusulas necessárias, conforme dispõe o Art. 92 da Lei 14.133/21? ☒ I- O Objeto e seus Elementos característicos. ☒ II - A vinculação ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante vencedor ou ao Ato que tiver autorizado a Contratação Direta e à respectiva Proposta. ☒ III - A Legislação aplicável à execução do Contrato, inclusive quanto aos Casos Omissos. ☒ IV - O Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento. ☒ V - O Preço e as Condições de Pagamento, os Critérios, a Data-base e a Periodicidade do Reajustamento de Preços e os Critérios de Atualização Monetária entre a Data do Adimplemento das Obrigações e a do efetivo pagamento. ☒ VI - Os Critérios e a Periodicidade da Medição, quando for o caso, e o Prazo para Liquidação e para Pagamento. ☒ VII - Os Prazos de Início das Etapas de Execução, Conclusão, Entrega, Observação e Recebimento Definitivo, quando for o caso. ☒ VIII - O Crédito pelo qual correrá a Despesa, com a indicação da Classificação Funcional Programática e da Categoria Econômica. ☒ IX - A Matriz de Risco, quando for o caso. ☒ X - O Prazo para resposta ao Pedido de Repactuação de Preços, quando for o caso. ☒ XI - O Prazo para resposta ao Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro, quando for o caso. ☒ XII - As Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo Contratado no caso de Antecipação de Valores a Título de Pagamento. ☒ XIII - O Prazo de Garantia Mínima do Objeto, observados os Prazos Mínimos estabelecidos nesta Lei e nas Normas Técnicas Aplicáveis, e às condições de Manutenção e Assistência Técnica, quando for o caso. ☒ XIV ? Os Direitos e as Responsabilidades das Partes, as Penalidades cabíveis e os Valores das Multas e suas Bases de Cálculo. ☒ XV ? As Condições de Importação, a Data e a Taxa de Câmbio para Conversão, quando for o caso. ☒ XVI ? A Obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a Habilitação na Licitação, ou para Qualificação na Contratação Direta. ☒ XVII ? A Obrigação de o Contratado cumprir as exigências de Reserva de Cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para Pessoa com Deficiência, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz. ☒ XVIII ? O Modelo de Gestão do Contrato, observados os requisitos definidos em Regulamento. ☒ XIX ? Os Casos de Extinção.	X	
18. O Crédito Orçamentário pelo qual correrá a Despesa com indicação da Classificação Funcional Programática e da Categoria Econômica constante no Contrato está de acordo com o previsto no Procedimento de Contratação e com o Objeto, conforme o Art. 92 da Lei 14.133/21? Observação: De acordo com a Folha de Informação Orçamentária Nº 078/2025 de 01/04/2025, emitida por ERONILDES CAVALCANTE ALEXANDRE - Diretora de Orçamento, confirmando a disponibilidade orçamentária e financeira para o Objeto do referido Contrato.	X	



Pergunta	S	N
19. A Vigência do Contrato está em conformidade com o estabelecido no Art. 105 da Lei 14.133/21, constando Início e Término? Qual a Vigência do Contrato? R.: 10/04/2025 A 09/05/2025. Observação: De acordo com a Cláusula 2ª do Contrato em análise.	X	
20. Há indicação de Representantes da Administração especialmente designados para Acompanharem e Fiscalizarem a Execução do Contrato, conforme o Art. 117, c/c o Art. 7, § 3º da Lei 14.133/21? Qual o Nome dos(as) Servidor(es/as) designados(as) para Acompanharem e Fiscalizarem a Execução do Contrato? R.: GESTOR: ELINE MICAELÉ DA SILVA PEREIRA; FISCAL: GILSON SANTOS ASSUNÇÃO. Qual o Número da Portaria de Designação de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato? R.: 025 /2025 - SAAE, de 10/04/2025. Observação: Publicada no DOM Nº 3136, de 10/04/2025.	X	
21. O Foro estabelecido no Contrato é o da Sede da Administração, conforme o Art. 92, § 1º e seus incisos?	X	
22. O Contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021?	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 15.		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 28 de abril de 2025.


Daniele Bastos Lima
Mat.: 9220426-1
Coordenadora de Correição

Paraguaçu Santos Veras Filho
Mat.: 9221038-1
Controlador-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



ORDEM DE FORNECIMENTO - OF Nº 003/2025

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:					
NOME: A F L MENDES COMÉRCIO LTDA			CPF/CNPJ: 53.075.507/0001-70		
ENDEREÇO: Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 125, Alemanha.			CIDADE/UF: São Luis / MA		
2. DADOS DA DESPESA:					
UNIDADE GESTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE			FONTE (S) DE RECURSO (S): 1 706.00		
PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.1018.2163.0000			NATUREZA DA DESPESA: Corrente - 3.3.90.30.00		
PROCESSO/PROTOCOLO Nº: 075/2025			NOTA DE EMPENHO Nº: 430001		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2024					
CONTRATO Nº: 003/2025			SINC Nº:		
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:					
ITEM	QNTDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.0	-	Und	A administração do SAAE, por meio de seu Presidente, pela presente Ordem de Fornecimento autoriza a empresa contratada a executar o fornecimento integral, em remessa única, dos materiais constantes dessa OF, referentes aos Lotes da ARP nº 013.B/2024, abaixo descritos, conforme discriminados na planilha anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência desta, em atendimento à Cláusula Terceira do Contrato nº 003/2025.		
	-	und	Lote III – Tubos e Conexões em pvc.....	-	171.797,25
	-	und	Lote V – Tubos em pvc e Conexões em FG....	-	26.310,71
	-	und	Lote VIII – Bases e Caixa d'água.....	-	93.999,98
	-	und	Lote IX – Ferramentas.....	-	8.000,00
VALOR TOTAL R\$:					300.107,94
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:					
DATA: 02/05/2025			RECEBIDO EM: 02, 05, 2025		
 Anilton Christian Santos Cunha Presidente do SAAE Portaria Nº 020 / 2025 - Gr CPF: 921.480.853-87 ORDENADOR DE DESPESA			 A F L MENDES COMERCIO LTDA CNPJ: 53.075.507/0001-70 Anilton Francisco Leão Mendes Proprietário		



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICOS Nº 23/2024

ATA/SRP N° 013.B/2024
AFL MENDES COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 53.075.507/0001-70, INSC. EST.: 128338458

AV. MASCARENHAS DE MORAES / DOM JOSE DELGADO, 125, BAIRRO ALEMANHA

CEP: 65.036-810 CIDADE/UF: SÃO LUÍS - MA

CONTATO: ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES: (98) 3231-2532 E (98) 99140-8010, E-MAIL: aflobomendes@hotmail.com

CONTRATO N° 03/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 03/2025

LOTE III -Tubos e Conexões em PVC p/ Sistema de Abastecimento de Água							
ORDEM	Item	Especificação dos Produtos	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Adaptador curto pvc flange LR, DE 40mmx1.1/4" marrom	KRONA	und	6	R\$ 10,90	65,40
2	2	Adaptador curto pvc flange LR, DE 50mmx1.1/2" marrom	KRONA	und	20	R\$ 12,50	250,00
3	3	Adaptador curto pvc flange LR, DE 60mmx2" marrom	KRONA	und	20	R\$ 19,42	388,40
4	4	Adaptador pvc LR DE 20mmx1/2" marrom	KRONA	und	800	R\$ 0,78	624,00
5	5	Adaptador pvc LR DE 25mmx3/4" marrom	KRONA	und	10	R\$ 1,00	10,00
6	6	Adaptador pvc LR DE 32mmx1" marrom	KRONA	und	10	R\$ 2,80	28,00
7	7	Adaptador pvc LR DE 40mmx1.1/4" marrom	KRONA	und	10	R\$ 7,50	75,00
8	8	Adaptador pvc LR DE 50mmx1.1/2" marrom	KRONA	und	100	R\$ 9,80	980,00
9	9	Adaptador pvc LR DE 60mmx2" marrom	KRONA	und	20	R\$ 10,98	219,60
10	10	Adesivo plástico 75g	PULVITEC	bisnaga	2.000	R\$ 6,84	13.680,00
11	14	Bucha de Redução Curta PVC de 25x20mm marrom	KRONA	und	200	R\$ 0,37	74,00
12	15	Bucha curta redução sólídável pvc DE 32x25mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 0,66	13,20
13	16	Bucha curta redução sólídável pvc DE 40x32mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 0,72	14,40
14	17	Bucha curta redução sólídável pvc DE 50x40mm marrom	KRONA	und	50	R\$ 1,44	72,00
15	18	Bucha curta redução sólídável pvc DE 60x50mm marrom	KRONA	und	50	R\$ 2,45	122,50
16	20	Bucha de redução 2" x 1 1/2" EG	TUPY	und	10	R\$ 11,52	115,20
17	23	Cap pvc sólídável DE 20mm marrom	KRONA	und	800	R\$ 0,53	424,00
18	24	Cap pvc sólídável DE 25mm marrom	KRONA	und	100	R\$ 1,25	125,00
19	25	Cap pvc sólídável DE 32mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 1,20	24,00
20	26	Cap pvc sólídável DE 40mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 1,29	25,80
21	27	Cap pvc.sólídável DE 50mm marrom	KRONA	und	40	R\$ 4,05	162,00
22	28	Cap pvc sólídável DE 60mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 4,74	94,80
23	29	Cap pvc sólídável DE 75mm marrom	KRONA	und	5	R\$ 8,64	43,20
24	30	Cap pvc sólídável DE 85mm marrom	KRONA	und	5	R\$ 12,81	64,05

Gilson Santos Assunção
Chefe de Setor de Almoxarifado
Portaria N° 001 2025-SAAE
CPF: 517.393.563-49

25	31	Colar pvc DE 40mm x 1/2" marrom	KRONA	und	20	R\$ 4,32	86,40
26	32	Colar pvc DE 50mm x 1/2" marrom	KRONA	und	400	R\$ 15,55	6.220,00
27	33	Colar pvc DE 60mm x 1/2" marrom	KRONA	und	200	R\$ 5,34	1.068,00
28	34	Colar pvc DE 75mm x 1/2" marrom	KRONA	und	10	R\$ 20,99	209,90
29	35	Colar pvc DE 85mm x 1/2" marrom	KRONA	und	10	R\$ 17,58	175,80
30	37	Fita veda-rosca 18mm x 50mm, caixa com 30 und	POLYFITAS	cx	10	R\$ 146,97	1.469,70
31	38	Joelho pvc sold. DE 20mm marrom	KRONA	und	1.500	R\$ 0,79	1.185,00
32	39	Joelho pvc sold. DE 25mm marrom	KRONA	und	50	R\$ 0,79	39,50
33	40	Joelho pvc sold. DE 32mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 1,59	31,80
34	41	Joelho pvc sold. DE 40mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 3,24	64,80
35	42	Joelho pvc sold. DE 50mm marrom	KRONA	und	40	R\$ 6,82	272,80
36	43	Joelho pvc sold. DE 60mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 19,52	390,40
37	44	Lâmina serra aço rápido para tubo pvc 1218x300mm	STARRET	und	100	R\$ 8,64	864,00
38	45	Luva pvc bba DE 50mm com anel marrom	TIGRE	und	10	R\$ 25,90	259,00
39	46	Luva pvc bba DE 60mm com anel marrom	TIGRE	und	10	R\$ 45,35	453,50
40	47	Luva pvc bba DE 85mm com anel marrom	TIGRE	und	10	R\$ 77,02	770,20
41	48	Luva pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	und	100	R\$ 0,84	84,00
42	49	Luva pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 1,23	24,60
43	50	Luva pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 1,87	37,40
44	51	Luva pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 3,75	75,00
45	52	Luva pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	und	50	R\$ 4,25	212,50
46	53	Luva pvc união DE 40mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 12,16	243,20
47	54	Luva pvc união DE 50mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 21,59	431,80
48	55	Luva pvc união DE 60mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 84,90	1.698,00
49	56	Registro pvc esférico de 20mm	KRONA	und	800	R\$ 7,95	6.360,00
50	57	Registro pvc esférico de 25mm	KRONA	und	100	R\$ 11,61	1.161,00
51	58	Registro pvc esférico de 32mm	KRONA	und	10	R\$ 16,91	169,10
52	59	Registro pvc esférico de 40mm	KRONA	und	10	R\$ 21,99	219,90
53	60	Registro pvc esférico de 50mm	KRONA	und	80	R\$ 25,05	2.004,00
54	61	Registro pvc esférico de 60mm	KRONA	und	50	R\$ 40,36	2.018,00
55	62	Tee pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	und	200	R\$ 1,37	274,00
56	63	Tee pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	und	20	R\$ 1,52	30,40
57	64	Tee pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	und	10	R\$ 1,52	15,20
58	65	Tee pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	und	10	R\$ 1,51	15,10
59	66	Tee pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	und	80	R\$ 4,67	373,60
60	67	Tee pvc soldável DE 60mm marrom	KRONA	und	10	R\$ 14,58	145,80
61	68	Torneira pvc de bico 1/2"	KRONA	und	800	R\$ 4,85	3.880,00
62	69	Tubo pvc sold. DE 20mm (classe 15) marrom	KRONA	Vara	1.600	R\$ 9,07	14.512,00
63	70	Tubo pvc sold. DE 25mm (classe 15) marrom	KRONA	Vara	400	R\$ 12,85	5.140,00
64	71	Tubo pvc sold. DE 32mm (classe 15) marrom	KRONA	Vara	150	R\$ 22,56	3.384,00
65	72	Tubo pvc sold. DE 40mm (classe 15) marrom	KRONA	Vara	150	R\$ 39,15	5.872,50
66	73	Tubo pvc sold. DE 50mm (classe 15) marrom	KRONA	Vara	1.600	R\$ 46,48	74.368,00
67	74	Tubo pvc sold. DE 60mm (classe 15) marrom	KRONA	Vara	200	R\$ 52,33	10.466,00
68	76	Tubo pvc sold. DE 75mm (classe 15) marrom	TIGRE	Vara	40	R\$ 100,77	4.030,80
69	78	Tubo pvc sold. DE 85mm (classe 15) marrom	TIGRE	Vara	20	R\$ 164,80	3.296,00
VALOR TOTAL							171.797,25

Gilson Santos Assunção
 Chefe de Setor de Almoxarifado
 Portaria Nº 001 2025-SAAE
 CPF: 517.393.563-49

LOTE V: Tubo Edutor Geo e Conexões de F.G. e Válvula de Retenção							
ORDEM	Item	Especificação dos Produtos	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Tubo Edutor Geo DE 1.1/4"	ASPERBRAS	Vara	35	50,81	1.778,35
2	2	Tubo Edutor Geo DE 1.1/2"	ASPERBRAS	Vara	170	66,29	11.269,30
3	4	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	und	16	8,75	140,00
4	5	Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	und	10	11,53	115,30
5	6	Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	und	5	17,00	85,00
6	7	Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	und	2	28,43	56,86
7	8	Curva MF 90° DE 1.1/4" FG	TUPY	und	10	51,71	517,10
8	9	Curva MF 90° DE 1.1/2" FG	TUPY	und	20	74,99	1.499,80
9	13	Luva de redução 1.1/2" x 1.14" FG	TUPY	und	30	10,09	302,70
10	14	Luva de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	und	20	17,37	347,40
11	18	Luva de união 1.1/2" FG	TUPY	und	5	76,04	380,20
12	22	Luva simples fêmea 1.1/4" FG - DIN	TUPY	und	30	10,12	303,60
13	23	Luva simples fêmea 1.1/2" FG - DIN	TUPY	und	250	9,93	2.482,50
14	27	Niple de ferro galvanizado 1.1/4"	TUPY	und	10	14,60	146,00
15	28	Niple de ferro galvanizado 1.1/2"	TUPY	und	20	24,43	488,60
16	29	Niple de ferro galvanizado 2"	TUPY	und	3	33,00	99,00
17	30	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/4"	INVAL	und	10	72,00	720,00
18	31	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/2"	INVAL	und	70	79,70	5.579,00
VALOR TOTAL							26.310,71

LOTE VIII: Bases e Caixas D'Águas							
ORDEM	Item	Especificação dos Produtos	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Base de concreto com 03 (três) pilares, 01 (um) disco, 07 m de altura, para caixa d'água de 10.000 litros.	CONCRETEC	und	6	11.008,04	66.048,24
2	2	Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 5.000 litros.	FORTLEV	und	4	2.310,41	9.241,64
3	3	Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 10.000 litros.	FORTLEV	und	6	3.118,35	18.710,10
VALOR TOTAL							93.999,98

Gilson Santos Assunção
 Chefe de Setor de Arquivo
 Portaria N° 001 2025-SAAE
 CPF: 517.393.563-49

LOTE IX: Ferramentas e Equipamentos							
ORDEM	Item	Especificação dos Produtos	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Broca escalonada	IRWIN	JOGO	1	44,31	44,31
2	2	Chave allen	VONDER	JOGO	1	7,55	7,55
3	3	Chave conjugada	VONDER	JOGO	1	46,04	46,04
4	4	Chave de fenda estrela	VONDER	JOGO	1	55,10	55,10
5	5	Chave de grifo 14"	VONDER	UNID	5	34,87	174,35
6	6	Chave de grifo 18"	VONDER	UNID	5	48,32	241,60
7	7	Chave de grifo 24"	VONDER	UNID	5	69,41	347,05
8	8	Esmeril de bancada	SHULZ	UNID	1	714,33	714,33
9	9	Furadeira de impacto de 1/2"	BOSCH	UNID	1	489,67	489,67
10	10	Moitão cap. 1.800kg	TANDER	UNID	1	1.888,18	1.888,18
11	11	Talha elétrica com corrente 220V, cap. 1.400kg	TANDER	UNID	1	3.501,20	3.501,20
12	12	Torno de bancada de 6"	MARCON	UNID	1	490,62	490,62
VALOR Total							8.000,00
VALOR GERAL							300.107,94
(Trezentos mil cento e sete reais, noventa e quatro centavos)							

Timon-MA, 02 de maio de 2025

Setor de Compras/Amoxarifado

.....
Gilson Santos Assunção
CPF.: 517.393.563-49

.....
Gilson Santos Assunção
CPF.: 517.393.563-49

KETEUINNY DE OLIVEIRA DE SOUS...

X Contrato

Id Contrato	PE32025SAAE
Id Contrato Pncp	06115307000114-2-000070/2025
Cnpj	06429229000122
Procedimento	
Id Procedimento	PE232024SAAE
Número Contrato	3
Ano Contrato	2025
Contratado	53075507000170
Número Processo	75
Ano Processo	2025
Objeto	COMPRA DE MATERIAL HIDRICO DIVERSOS PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Data Assinatura	10/04/2025
Data Publicação	14/04/2025
Data Início	10/04/2025
Data Fim	10/05/2025
CPF Autoridade	92148085387
Estrangeiro	N
Valor	300107.94
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

FECHAR

 > Contratos

Contrato nº 003/SAAE/2025

Última atualização 12/05/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 075/SAAE **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Data de assinatura:** 10/04/2025 **Vigência:** de 10/04/2025 a 09/06/2025

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000070/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000071/2024](#)

Objeto:

Registro de Preços para futuras aquisição de equipamento submersível para poços tubulares (Unidade de bombeamento - conj. Motobombas) materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 300.107,94

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.075.507/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A F L MENDES COMERCIO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 003 SAAE.pdf	12/05/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.